



Supremo Tribunal Federal

Relatório de
Atividades

2018



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Relatório de atividades 2018

Supremo Tribunal Federal

Brasília, 2019



Supremo Tribunal Federal

Ministro *Dias Toffoli* – Presidente

Ministro *Luiz Fux* – Vice-Presidente

Ministro *Celso de Mello*

Ministro *Marco Aurélio*

Ministro *Gilmar Mendes*

Ministro *Ricardo Lewandowski*

Ministra *Cármen Lúcia*

Ministra *Rosa Weber*

Ministro *Roberto Barroso*

Ministro *Edson Fachin*

Ministro *Alexandre de Moraes*

Gestão 2018-2020

Gabinete da Presidência

Chefe de Gabinete da Presidência

Sergio Braune Solon de Pontes

Juiza Instrutora

Gianne de Freitas Andrade

Juízes Auxiliares

Marcio Antonio Boscaro

Alessandra Gomes Faria Baldini

Assessor Especial

Ajax Porto Pinheiro

Assessor-Chefe de Comunicação

Adão Paulo Martins de Oliveira

Assessora-Chefe de Cerimonial

Célia Regina de Oliveira Gonçalves

Assessor-Chefe de Articulação Parlamentar

Flávio Ribeiro Santana

Assessor-Chefe de Assuntos Internacionais

Fabio Mendes Marzano

Secretaria-Geral da Presidência

Secretária-Geral da Presidência

Daiane Nogueira de Lira

Chefe de Gabinete

Jimena de Mello Nóbrega

Assessor-Chefe Processual

André Luiz Nogueira dos Santos

Assessora-Chefe do Plenário

Carmen Lilian Oliveira de Souza

Assessor-Chefe do Núcleo de Repercussão Geral

Carlos Alberto Gonçalves

Assessora-Chefe do Núcleo de Agravos

Lucilene Rodrigues Santos

Secretário de Comunicação Social

Marcio Abujamra Aith

Secretaria Judiciária

Patricia Pereira de Moura Martins

Secretaria de Documentação

Naiara Cabeleira de Araújo Pichler

Secretaria de Gestão Estratégica

Pâmella Sada Dias Edokawa (interina)

Secretaria do Tribunal

Diretor-Geral

Eduardo Silva Toledo

Chefe de Gabinete do Diretor-Geral

Mércia de Souza Barreto

Assessor-Chefe Jurídico

Luciano Quadrado de Moraes

Assessor-Chefe de Administração

Frederico Lôbo de Oliveira

Assessora-Chefe do Núcleo de Planejamento, Governança, Gestão de Riscos e Controle

Fernanda do Valle Azambuja

Secretário de Administração e Finanças

Luiz Antonio de Souza Cordeiro

Secretaria de Gestão de Pessoas

Alda Mitie Kamada

Secretário de Serviços Integrados de Saúde

Marco Polo Dias Freitas

Secretário de Tecnologia da Informação

Edmundo Veras dos Santos Filho

Secretaria de Segurança

Regina Alencar Machado da Silva

Secretaria de Gestão do STF-Med

Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro

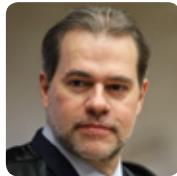
Auditoria Interna

Auditor-Chefe

Armando Akio Santos Doi

Sumário

- 6 Palavra do presidente**
- 7 Apresentação**
- 8 Mapa do PE – STF Rumo a 2020**
- 9 Composição do Plenário do STF**
- 10 Composição das Turmas do STF**
- 11 Resultados:** Prestação jurisdicional
- 50 Processos internos:** Transparência e articulação institucional
- 73 Recursos:** Estrutura, infraestrutura e pessoas
- 98 Anexo A:** Organograma do STF
- 100 Anexo B:** Resultados dos indicadores do planejamento estratégico do STF



Palavra do presidente

Há pouco mais de quatro meses, tive a honra de suceder a ministra Cármem Lúcia na Presidência do Supremo Tribunal Federal (STF). Uma grande responsabilidade, na qual tenho contado com a valorosa parceria do ministro Luiz Fux na Vice-Presidência.

No ano em que a nossa Carta Magna completou 30 anos, o cidadão pôde contar com o amparo da Justiça para a resolução de grandes conflitos sociais, coletivos, econômicos e políticos. O STF cumpriu sua missão de guardar a Constituição da República, exercendo função estabilizadora em meio a todas as mudanças.

Se o volume e a complexidade das demandas apresentadas ao STF são crescentes – em acompanhamento à velocidade das transformações sociais –, é premente um modelo de gestão que se volte à transformação do próprio Poder Judiciário, de modo a plasmar eficiência, transparência e responsabilização a seu agir, como elementos legitimadores da atuação cada vez mais sensível que lhe é dirigida.

Os números alcançados em 2018 refletem o desafio atual da Corte: foram recebidos mais de 101 mil processos e proferidas mais de 126 mil decisões, 80,8% delas em caráter terminativo, o que demonstra a eficiência das práticas administrativo-processuais adotadas. Em 2018, o STF registrou o menor acervo processual dos últimos anos, com 38.675 processos em tramitação.

Também se direcionaram esforços para a modernização administrativa, com a aprovação da nova estrutura orgânica do Tribunal e a orientação por fluxos dinâmicos de processos de trabalho, e não mais por divisões rígidas. Com o intuito de se integrar às práticas mais modernas, conciliando aumento da produtividade e satisfação do servidor, o STF regulamentou o trabalho remoto, que até então vigorava como projeto-piloto.

Muitos foram os avanços apresentados no diálogo com os Poderes da República, com as funções essenciais à Justiça e também com a sociedade. Destacam-se a parceria com a Defensoria Pública da União, para melhor atender os 3.651 pedidos de *habeas corpus* dirigidos a esta Corte por meio de cartas manuscritas pelos próprios presos, e o acordo de cooperação firmado entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para a construção do Centro Cultural dos Três Poderes.

O diálogo, de fato, foi a palavra norteadora dos trabalhos no ano de 2018, e sob seu amparo é que se produziram os resultados que se apresentam neste *Relatório de Atividades 2018*. Ao mesmo tempo em que nos mostra que muito já foi feito e muito mais há por fazer, este documento nos oferece subsídio e inspiração para que continuemos imbuídos do compromisso de alcançar uma prestação jurisdicional cada vez mais eficiente, transparente e responsável.

Como ponto de equilíbrio do Estado Democrático de Direito, o Poder Judiciário, em especial o STF, seguirá firme na missão de garantir o regime democrático, o respeito aos direitos fundamentais de cada cidadão brasileiro e a paz social, função última da Justiça.



Ministro Dias Toffoli
Presidente

Apresentação

O Supremo Tribunal Federal (STF), composto por onze ministros, é o órgão de cúpula do Poder Judiciário, e a ele compete, precípua mente, a guarda da Constituição Federal. Sua missão, nas palavras do decano, ministro Celso de Mello, é a seguinte:

Incumbe, ao Supremo Tribunal Federal, no desempenho de suas altas funções institucionais e como garantidor da intangibilidade da ordem constitucional, o grave compromisso – que lhe foi soberanamente delegado pela Assembleia Nacional Constituinte – de velar pela integridade dos direitos fundamentais, de repelir condutas governamentais abusivas, de conferir prevalência à essencial dignidade da pessoa humana, de fazer cumprir os pactos internacionais que protegem os grupos vulneráveis expostos a injustas perseguições e a práticas discriminatórias, de neutralizar qualquer ensaio de opressão estatal e de nulificar os excessos do Poder e os comportamentos desviantes de seus agentes e autoridades, que tanto deformam o significado democrático da própria Lei Fundamental da República.

O Plenário, as Turmas e o presidente são os órgãos do Tribunal (art. 3º do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal – RISTF). O presidente e o vice-presidente são eleitos pelo Plenário do Tribunal dentre os ministros e têm mandato de dois anos. Em setembro de 2018, o ministro Dias Toffoli e o ministro Luiz Fux assumiram, respectivamente, a Presidência e a Vice-Presidência do STF, sucedendo à ministra Cármem Lúcia na condução do Tribunal.

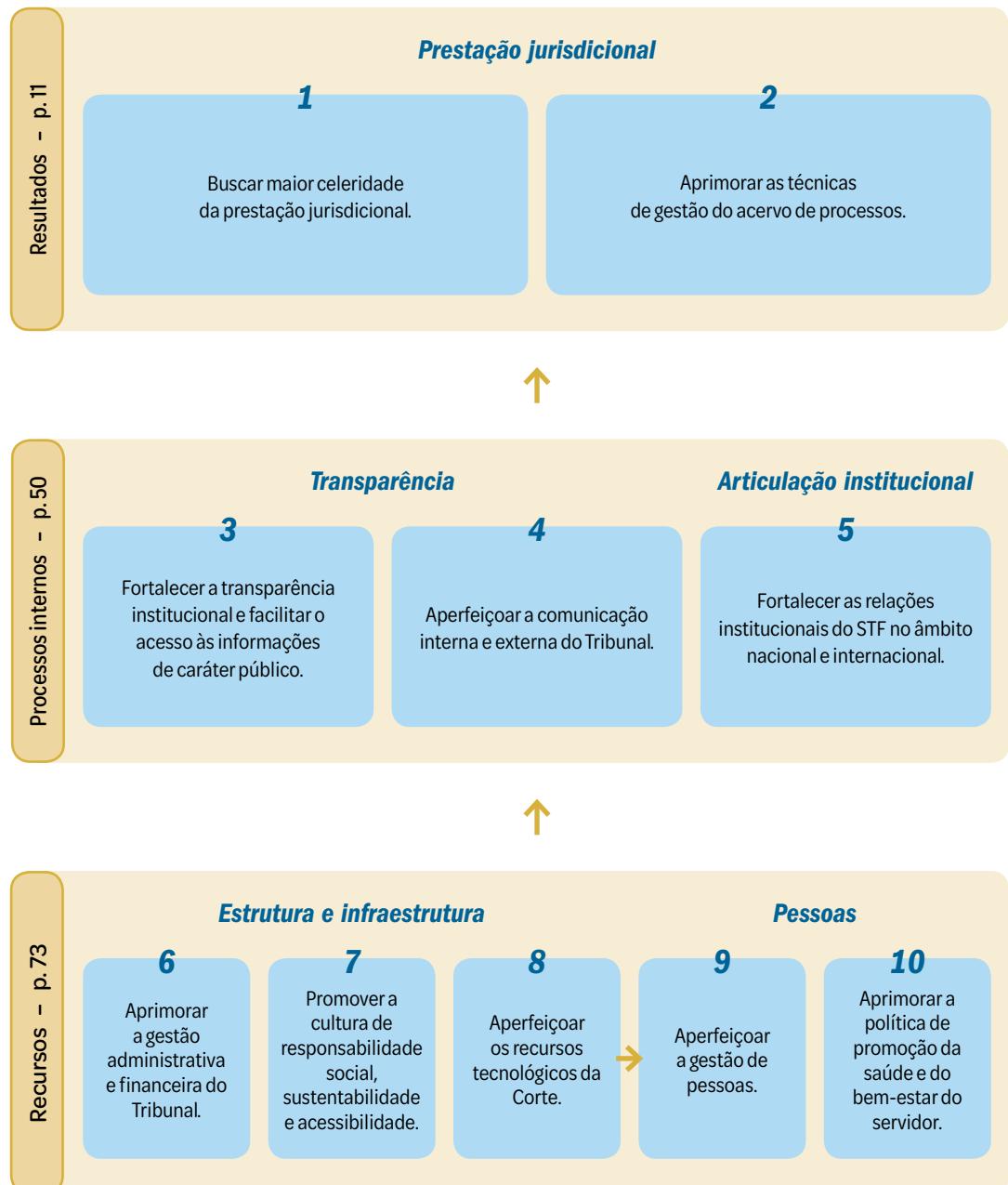
Cada uma das duas Turmas é constituída por cinco ministros e presidida pelo mais antigo de seus membros, por um período de um ano, vedada a recondução até que todos os seus integrantes hajam exercido a Presidência, observada a ordem decrescente de antiguidade (art. 4º, § 1º, do RISTF).

Em consonância com o planejamento estratégico do STF, denominado Planejamento Estratégico (PE) – STF Rumo a 2020, aprovado em dezembro de 2015 pelos ministros, na 12ª sessão administrativa, apresentamos este relatório de atividades, que visa cumprir a exigência do inciso XIV do art. 13 do RISTF e os pilares da nova gestão: **eficiência, transparência e responsabilidade**.

Os principais destaques e resultados nele compilados foram organizados de acordo com o Mapa Estratégico, o qual está estruturado em 3 perspectivas (*Resultados, Processos internos e Recursos*), 5 temas (*Prestação jurisdicional, Transparência, Articulação institucional, Estrutura e infraestrutura, e Pessoas*) e 10 objetivos, a partir dos quais foram estabelecidos indicadores e metas para guiar as ações do Tribunal descritas ao longo deste documento.

Daiane Nogueira de Lira
Secretária-Geral da Presidência

Mapa do PE - STF Rumo a 2020



Composição do Plenário do STF

Ministros do STF – gestão 2018-2020



Ministro
Luiz Fux
Vice-Presidente
(3/3/2011)



Ministro
Dias Toffoli
Presidente
(23/10/2009)



Ministro
Celso de Mello
Decano
(17/8/1989)



Ministro
Marco Aurélio
(13/6/1990)



Ministro
Gilmar Mendes
(20/6/2002)



Ministro
Ricardo Lewandowski
(16/3/2006)



Ministra
Cármem Lúcia
(21/6/2006)



Ministra
Rosa Weber
(19/12/2011)



Ministro
Roberto Barroso
(26/6/2013)



Ministro
Edson Fachin
(16/6/2015)



Ministro
Alexandre de Moraes
(22/3/2017)

Composição das Turmas do STF

Primeira Turma



Ministro *Alexandre de Moraes* – Presidente (desde 6/2/2018)

Ministro *Marco Aurélio*

Ministro *Luiz Fux*

Ministra *Rosa Weber*

Ministro *Roberto Barroso*

Segunda Turma



Ministro *Ricardo Lewandowski* – Presidente (desde 12/6/2018)

Ministro *Celso de Mello*

Ministro *Gilmar Mendes*

Ministra *Cármen Lúcia*

Ministro *Edson Fachin*

Resultados

Prestação jurisdicional

*Atendimento à demanda da sociedade brasileira por Justiça,
em tempo razoável, mediante o exercício da competência
constitucional do STF*



101.497

processos recebidos

20.750 (20,4%) originários e
80.747 (79,6%) recursais

42.500

processos registrados à Presidência

média de 3.542 processos por mês

55.201

processos distribuídos aos ministros

média de 4.600 processos por mês

128

sessões plenárias

3 solenes, 83 presenciais e 42 virtuais, com
3.242 processos julgados

162

sessões nas Turmas

com 11.249 processos julgados

3

audiências públicas

33 audiências criminais e
11 audiências cíveis

126.753

decisões

*entre monocráticas e colegiadas,
80,8% delas decisões finais*

14.391

acórdãos publicados

18.961

recursos interpostos

43

novos temas de repercussão geral

*32 com repercussão geral reconhecida e
11 com repercussão geral negada*

27

**processos de repercussão geral com
mérito julgado**

*mais de 88.000 processos aptos a serem
resolvidos pelas instâncias de origem*

106.452

processos baixados

*número 4,9% superior ao de
processos recebidos*

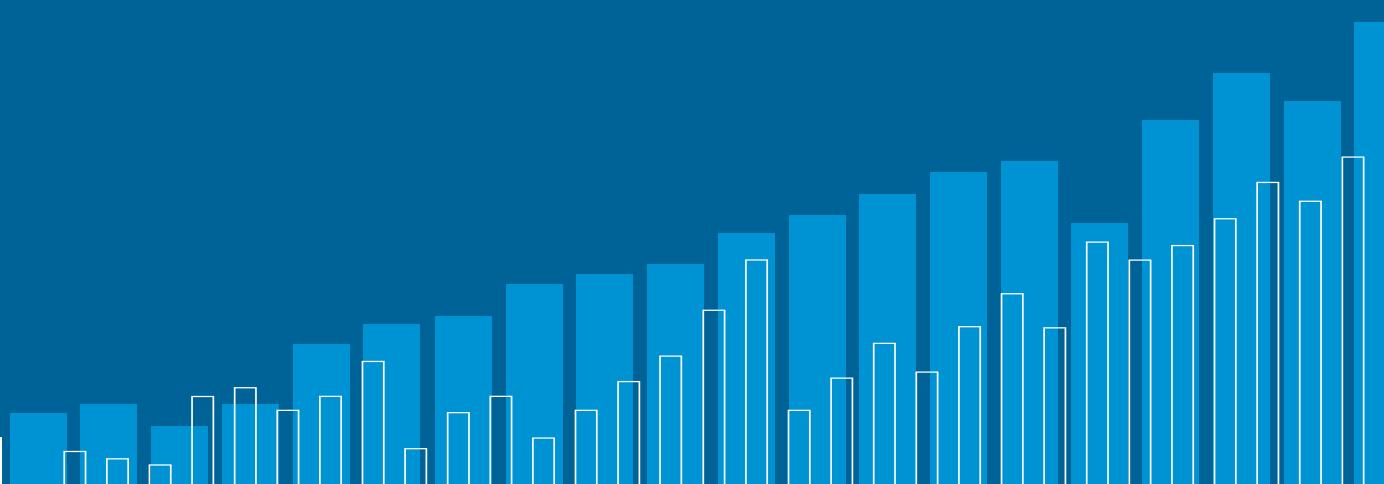
38.675

processos em tramitação

no dia 31/12/2018

*número 14,9% inferior ao do acervo
final de 2017*

*53,5% dos processos com decisão final
91,9% dos processos em meio eletrônico*





Buscar maior celeridade da prestação jurisdicional

Aprimorar as técnicas de gestão do acervo de processos

Tabela 1 – Prestação jurisdicional: indicadores estratégicos

Indicador	Descrição/Meta	Resultados		
		2016	2017	2018
1 – Indicador de Congestionamento (ICNG)	Mede a produtividade do Tribunal em relação à carga de trabalho total, que compreende não só os processos recebidos mas também aqueles que tramitavam no início do período avaliado (acervo inicial).	40,90%	31,38%	26,65%
	Meta: manter o índice de congestionamento de processos em no máximo 39% até 2020.			
2 – Indicador de Trâmite Processual (ITPR)	Revela a média aritmética entre o tempo de tramitação dos processos em estoque e o tempo dos processos baixados no período de análise.	478,9 dias	395,5 dias	363,1 dias
	Meta: manter o tempo médio de tramitação em no máximo 519 dias até 2020.			
3 – Indicador de Processos Antigos (IPA)	Mede a relação entre o número de processos com mais de 5 anos de autuação e o acervo.	15,30%	16,25%	13,94%
	Meta: diminuir progressivamente o acervo de processos com mais de 5 anos de ingresso no Tribunal para no máximo 15% do total até 2020. Meta 2018: 16,60%. Meta 2019: 15,80%. Meta 2020: 15,00%.			

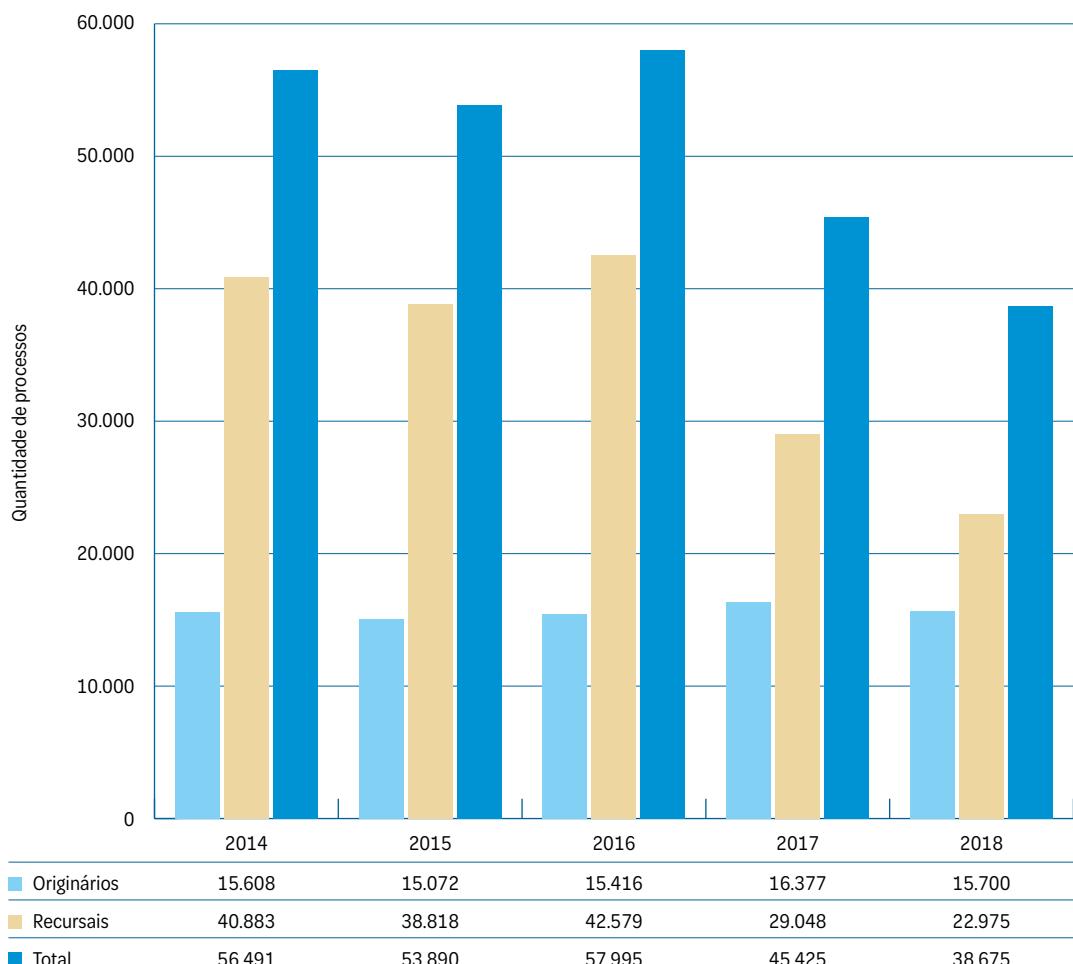
Fonte: Planejamento Estratégico – STF Rumo a 2020. Dados extraídos em 3/1/2019.

Evolução do acervo processual



O acervo processual do Tribunal corresponde ao quantitativo de processos em tramitação em determinada data. Computam-se todos os processos já registrados à Presidência ou distribuídos aos ministros, excetuados os baixados ou arquivados.

Gráfico 1 – Acervo processual ao fim de cada ano



Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.

Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Em 31/12/2018, o acervo do Tribunal contabilizava 38.675 processos em tramitação, 40,6% originários e 59,4% recursais. Houve redução de 14,9% em relação ao acervo final de 2017.

Tabela 2 – Composição do acervo: processos físicos x processos eletrônicos

Processos	2018	%
Físicos	3.127	8,1%
Eletrônicos	35.548	91,9%
Total	38.675	100,00%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

A tramitação por meio eletrônico correspondeu a 91,9% do acervo final em 2018. Implantado em 2007, esse tipo de tramitação superou os autuados em meio físico a partir de 2013. Esse esforço para a transformação do acervo viabiliza a implantação de novas tecnologias e de automação no fluxo processual, diretrizes da atual gestão.

Tabela 3 – Acervo final por classes originárias e recursais com e sem decisão final

	Classes		Total
	Originárias	Recursais	
Sem decisão final	9.589	8.405	17.994
Com decisão final	6.111	14.570	20.681
Total	15.700	22.975	38.675

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Gráfico 2 – Acervo em 2018



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Em 53,5% do acervo em tramitação, há decisão final. Nesses casos, os ministros relatores já prestaram jurisdição, mas os processos aguardam o transcurso de prazo para a interposição de recursos ou o julgamento de recursos interpostos contra suas decisões.

Tabela 4 – Acervo final por ano de autuação

Ano de autuação	Classes		Total	% do total
	Originárias	Recursais		
Anteriores a 2014	3.065	2.326	5.391	13,94%
De 2014 a 2018	12.635	20.649	33.284	86,06%
Total	15.700	22.975	38.675	100,00%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Conforme se extrai da tabela acima, 86,06% do acervo atual do STF é composto por processos com menos de 5 anos. Uma das metas do Planejamento Estratégico 2015-2020 é diminuir progressivamente o acervo de processos com mais de 5 anos de ingresso no Tribunal, atingindo-se, em 2020, o máximo de 15% do total.

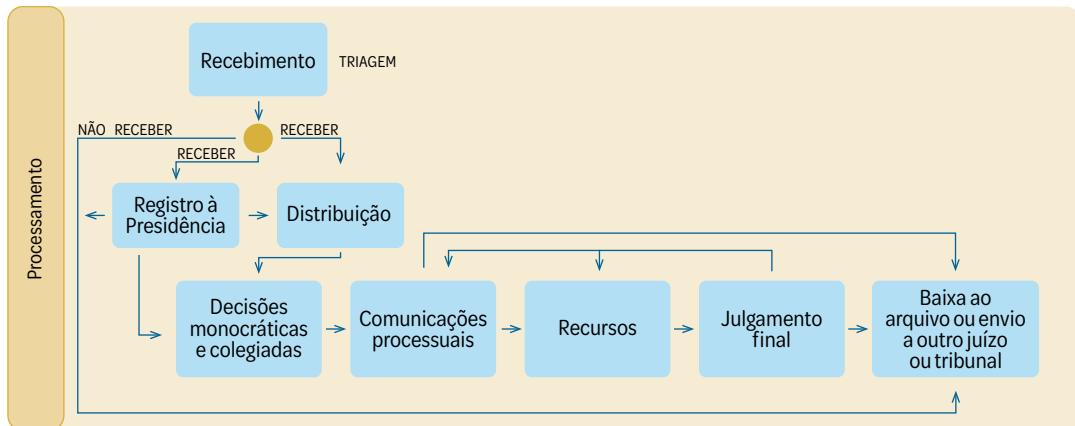
Tabela 5 – Acervo em tramitação por ramo do direito

Ramo do direito	Quantidade de processos	%
Direito administrativo e outras matérias de direito público	15.380	39,8%
Direito processual penal	5.615	14,5%
Direito tributário	4.670	12,1%
Direito penal	3.565	9,2%
Direito processual civil e do trabalho	3.258	8,4%
Direito previdenciário	1.855	4,8%
Direito civil	1.654	4,3%
Direito do trabalho	1.384	3,6%
Direito do consumidor	561	1,5%
Direito eleitoral	207	0,5%
Direito internacional	133	0,3%
Direito da criança e do adolescente	66	0,2%
Outros	327	0,8%
Total	38.675	100,0%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Estatística processual conforme as fases da tramitação do processo no STF

O processamento judicial no STF ocorre conforme as seguintes macroetapas:



Recebimento de processos

O processamento inicial começa com o recebimento e a autuação do processo. Consideram-se processos recebidos os ajuizados diretamente no STF, denominados “originários”, e também aqueles provenientes de outros juízos ou tribunais, chamados “recursais”.

Em 2018, foram recebidos 101.497 processos, 2,1% menos que no ano anterior.

Tabela 6 – Ingresso de processos e acervo final

Ano	Novos processos*	Acervo final
2017	103.650	45.425
2018	101.497	38.675
Variação	-2.153	-6.750
	-2,1%	-14,9%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

* Novos processos: autuados ou protocolados no STF entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

Tabela 7 – Ingresso de processos recursais por classe

Classes recursais	2016	2017	2018
AI – Agravo de Instrumento	2.268	1.732	238
ARE – Recurso Extraordinário com Agravo	64.133	57.846	66.324
RE – Recurso Extraordinário	11.017	15.440	14.185
Total	77.418	75.018	80.747

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Tabela 8 – Ingresso de processos originários por classe

	Classes originárias	2016	2017	2018
Controle concentrado	ADC – Ação Declaratória de Constitucionalidade	6	6	8
	ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade	195	237	178
	ADO – Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão	1	9	5
	ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental	60	68	54
Classes criminais	AP – Ação Penal	27	25	12
	EP – Execução Penal	1	0	0
	Ext – Extradição	48	33	34
	HC – Habeas Corpus	6.554	11.327	13.815
	Inq – Inquérito	136	233	43
	PPE – Prisão Preventiva para Extradição	34	28	27
	RC – Recurso Crime	1	0	1
	RHC – Recurso em Habeas Corpus	621	952	1.061
Demais originárias	RvC – Revisão Criminal	6	14	10
	AC – Ação Cautelar	168	42	15
	ACO – Ação Cível Originária	171	123	119
	Alimp – Arguição de Impedimento	10	13	2
	AO – Ação Originária	81	202	88
	AOE – Ação Originária Especial	2	1	0
	AR – Ação Rescisória	105	45	87
	AS – Arguição de Suspeição	1	7	4
	CC – Conflito de Competência	23	41	55

Classes originárias		2016	2017	2018
Demais originárias	Cm – Comunicação	2	0	1
	EI – Exceção de Incompetência	1	2	0
	HD – Habeas Data	3	0	1
	IF – Intervenção Federal	1	1	3
	MI – Mandado de Injunção	92	176	236
	MS – Mandado de Segurança	466	729	633
	Pet – Petição*	449	718	438
	PSV – Proposta de Súmula Vinculante	5	5	8
	Rcl – Reclamação	3.291	3.326	3.467
	RMI – Recurso em Mandado de Injunção	0	0	1
	RMS – Recurso em Mandado de Segurança	133	148	121
	SIRDR – Suspensão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas	–	–	3
	SL – Suspensão de Liminar	123	54	51
	SS – Suspensão de Segurança	60	51	54
	STP – Suspensão de Tutela Provisória	30	16	106
	TPA – Tutela Provisória Antecedente	–	–	9
Total		12.907	18.632	20.750

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

*Art. 56, IX, do RISTF: "os expedientes que não tenham classificação específica nem [...] sejam acessórios ou incidentes serão incluídos na classe Petição, se contiverem requerimento, ou na classe Comunicação, em qualquer outro caso."

Registro à Presidência e distribuição aos ministros

Do total de processos recebidos, alguns têm o seguimento obstado pela Presidência, por atribuição regimental (arts. 13, V, c e d; 327, *caput*; e 328, parágrafo único, do RISTF): recursos que não preenchem requisitos formais de admissibilidade; que tratam de temas com repercussão geral já apreciada pelo STF; prejudicados em razão de decisão do STJ em recurso especial ou agravo interposto no mesmo processo.

Outros são registrados ao presidente, porque só a ele competem (arts. 13, V, d, e XV; 70, § 4º; 278; 297; 351; e 354-A do RISTF): *habeas corpus* em que seja manifesta a incompetência do Tribunal para a apreciação do pedido e feitos das classes Arguição de Suspeição (AS), Intervenção Federal (IF), Proposta de Súmula Vinculante (PSV), Suspensão de Liminar (SL), Suspensão de Segurança (SS) e Suspensão de Tutela Antecipada (STA) – esta desde dezembro de 2017 denominada Suspensão de Tutela Provisória (STP).

Os processos que não se enquadram nas hipóteses anteriores são distribuídos livremente ou por prevenção aos ministros, excetuado o presidente.

Tabela 9¹ – Recebimento, distribuição e registro à Presidência

	Ano				
	2014	2015	2016	2017	2018
Recebimento	79.943	93.477	90.331	103.650	101.497
Distribuição aos ministros	57.799	65.091	57.369	56.256	55.201
Registro à Presidência	12.600	25.029	30.083	43.169	42.500
% distribuído/recebido	72,30%	69,63%	63,51%	54,27%	54,39%
% registrado/recebido	15,76%	26,78%	33,30%	41,65%	41,87%
Média mensal de processos distribuídos	4.817	5.454	4.781	4.688	4.600
Média mensal de processos registrados à Presidência	1.050	2.086	2.507	3.597	3.542

Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.

Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Entre os processos recebidos, 55.201 foram distribuídos aos ministros – média de 5.520 processos para cada membro do Tribunal. Foram registrados à Presidência 42.500 processos, o que corresponde a 41,87% dos processos recebidos e autuados.

Tabela 10 – Média mensal de processos registrados e distribuídos aos ministros em 2018

	Classe	
	Originários	Recursais
Média mensal de processos distribuídos a cada ministro	138	322
Média mensal de processos registrados à Presidência	339	3.203

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

¹ A soma dos processos distribuídos e registrados à Presidência não coincide com o total de processos recebidos. Essa diferença corresponde às seguintes situações: (a) processos recebidos mas ainda não distribuídos ou registrados; (b) retificações de autuações (processos repetidos – duplicados, triplicados etc. –, cujas cópias são baixadas à origem); e (c) inconformidades para tramitação (por exemplo: processos indevidamente remetidos ao STF, processos sem peças suficientes para a autuação ou remetidos mais de uma vez ao Tribunal).

Gráfico 3 – Comparativo entre a quantidade de processos distribuídos aos ministros e a de processos registrados à Presidência em 2018



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

A estatística indica a relevância quantitativa dos processos julgados pela Presidência, nos termos regimentais, reflexo do volume significativo de processos recebidos no Supremo que são manifestamente inadmissíveis, seja por ausência de algum requisito formal, seja pela não aplicação pelos tribunais de origem da sistemática de repercussão geral.

Juízo de admissibilidade dos recursos

O RISTF atribui ao presidente a competência para, antes da distribuição, decidir os recursos manifestamente inadmissíveis. Para auxiliar na gestão dos processos recebidos diariamente em seu acervo, o Tribunal mantém estrutura administrativa especializada de suporte a essa atividade jurisdicional.

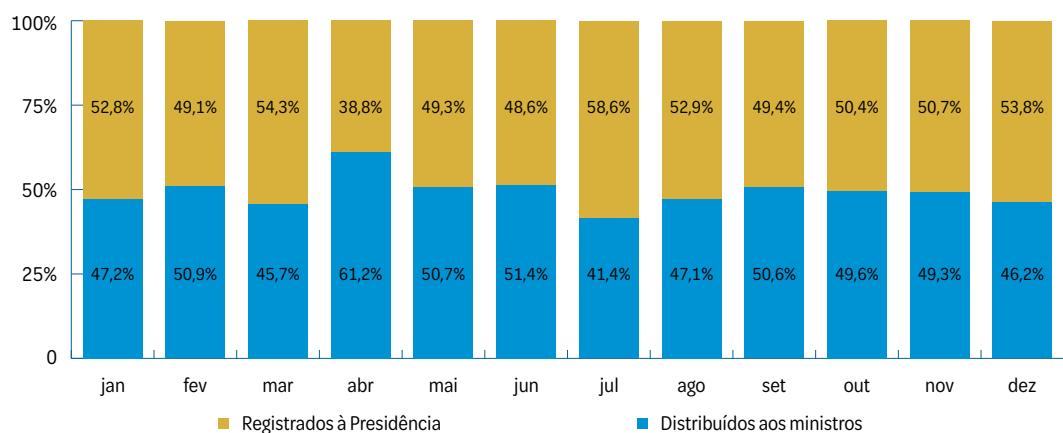
Essa atribuição do presidente vem se sofisticando ao longo dos anos, tendo alcançado nível de refinamento que evita a distribuição de cerca de 50% dos processos recursais recebidos no Tribunal. É o que indica a tabela a seguir.

Tabela 11 – Recebimento e distribuição dos processos de classes recursais (AI, ARE e RE) em 2018

Mês	TOTAL DE PROCESSOS RECURSAIS			
	Distribuídos aos ministros x registrados à Presidência			
	Distribuídos aos ministros		Registrados à Presidência	
	Quantidade	% distribuídos	Quantidade	% registrados
jan	1.809	47,2%	2.025	52,8%
fev	2.795	50,9%	2.691	49,1%
mar	3.109	45,7%	3.689	54,3%
abr	5.941	61,2%	3.762	38,8%
mai	4.227	50,7%	4.118	49,3%
jun	3.730	51,4%	3.526	48,6%
 jul	2.109	41,4%	2.987	58,6%
ago	3.630	47,1%	4.073	52,9%
set	3.500	50,6%	3.421	49,4%
out	3.773	49,6%	3.834	50,4%
nov	2.241	49,3%	2.302	50,7%
dez	1.725	46,2%	2.005	53,8%
Total	38.589	50,1%	38.433	49,9%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Gráfico 4 – Comparativo entre a quantidade de processos de classes recursais (AI, ARE e RE) distribuídos aos ministros e a de processos registrados à Presidência em 2018



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Dos processos registrados à Presidência, 76,7% (29.485) estão relacionados à existência de algum óbice processual. Os óbices mais recorrentes são os seguintes:

Tabela 12 – Óbices processuais

Motivo da inaptidão	Quantidade de ocorrências*
Agravo contra decisão que tem, como base, a sistemática da repercussão geral	13.409
Incidência da Súmula 287/STF	4.270
Ausência de ofensa constitucional direta	3.941
Incidência da Súmula 279/STF	3.141
Incidência da Súmula 282/STF	2.750
Ausência de preliminar formal e fundamentada de repercussão geral	2.366
Incidência da Súmula 356/STF	1.359
Recurso especial provido	1.132
Incidência da Súmula 281/STF	881
Incidência das Súmulas 279 e 280/STF	751
Incidência da Súmula 280/STF	705
Outro	395
Incidência da Súmula 735/STF	348
Incidência da Súmula 283/STF	240
Intempestividade do recurso extraordinário	240
Requerimento de desistência	136
Recurso especial parcialmente provido	125
Incidência da Súmula 284/STF	106
Ausência de interesse recursal	71
Supressão de instância	1
Total	36.367

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

* Um processo pode ser inapto por mais de um motivo.

Conforme relatório sobre a taxa de provimento publicado no Portal STF, considerada apenas a primeira decisão dos processos, 99,14% dos agravos cíveis registrados à Presidência ou distribuídos aos ministros não são providos. Considerado o acervo recursal em todas as classes processuais (RE, ARE) e matérias (cível e criminal), a taxa de provimento fica em 3,11%.

Esse cenário motivou alterações organizacionais voltadas ao aprimoramento e ao reforço do processo de trabalho relacionado ao juízo de admissibilidade da Presidência.

Dentre as principais mudanças, destaca-se a formalização, no organograma do Tribunal, do Núcleo de Agravos, cuja atribuição é assessorar o ministro presidente na admissibilidade dos recursos extraordinários e dos agravos de competência da Presidência, inclusive embargos de declaração e agravos regimentais interpostos contra decisões proferidas no exercício dessa competência. Além disso, foram estruturados processos de trabalho especializados na Secretaria Judiciária para o aperfeiçoamento dessa rotina.

Do julgamento

O julgamento do processo é identificado pela decisão final, mas cada feito pode ter mais de uma decisão. As decisões podem ser monocráticas (decisão de um ministro) ou colegiadas (decisão de uma das Turmas ou do Plenário). No STF, as decisões são classificadas em: *liminares, decisões interlocutórias, decisões de sobrestamento, decisões finais, decisões de repercussão geral e decisões em recurso interno*.

A decisão final é a principal decisão do processo, ainda que nela não se chegue efetivamente a apreciar o mérito da causa. É o que ocorre, por exemplo, nas decisões de não conhecimento, de prejudicialidade, de homologação de desistência e de negativa de seguimento.

Se houver decisão final no processo e decurso do prazo processual sem interposição de recurso, ocorrerá o trânsito em julgado da decisão e, subsequentemente, a baixa do processo.

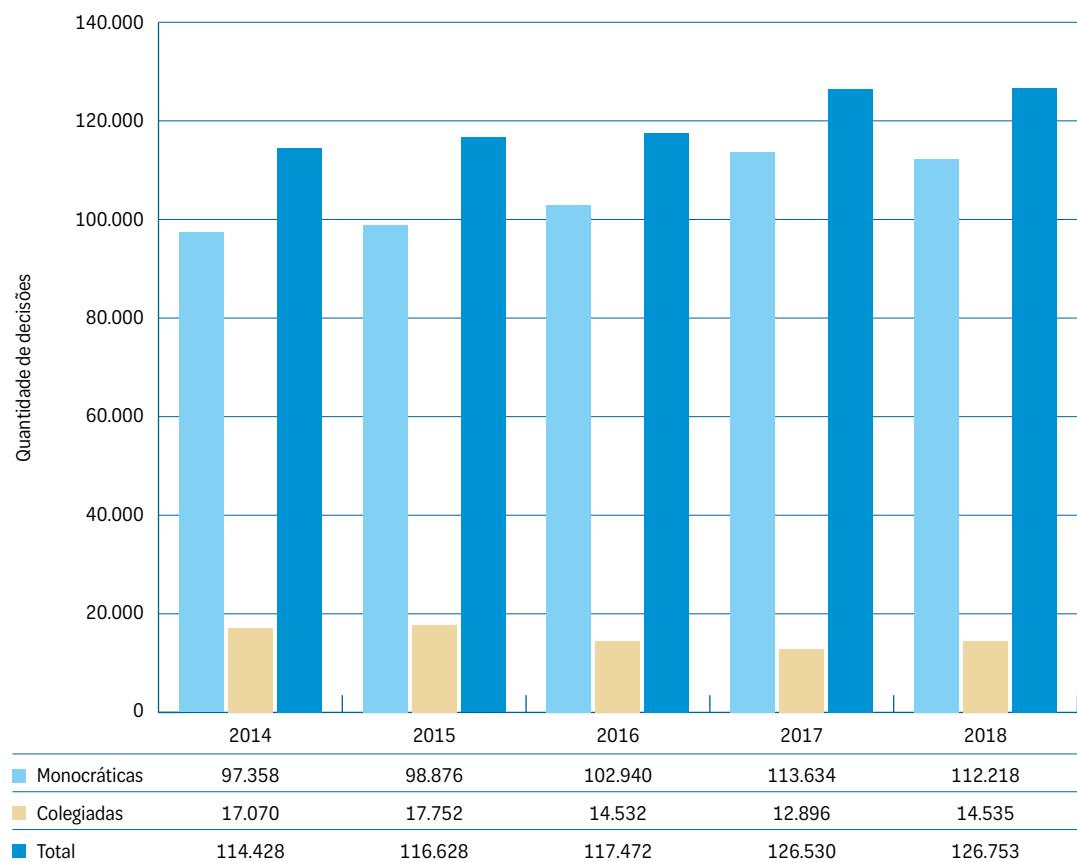
Tabela 13 – Quantitativo de decisões por espécie (monocráticas e colegiadas)

Decisões	Ano				
	2014	2015	2016	2017	2018
Decisão – repercussão geral	138	116	84	90	66
Decisão em recurso interno	15.965	17.492	14.495	12.986	15.655
Decisão liminar	2.335	2.507	2.415	3.191	2.966
Decisão interlocutória	2.210	3.018	4.900	4.565	5.305
Decisão – sobrestamento	1.170	1.121	264	398	304
Decisão final	92.610	92.372	95.314	105.300	102.457
Total	114.428	116.626	117.472	126.530	126.753

Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.

Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Gráfico 5 – Quantitativo de decisões monocráticas e colegiadas



Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.

Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Tabela 14 – Decisões monocráticas da Presidência

Processos	Ano				
	2014	2015	2016	2017	2018
Originários	859	1.923	1.672	3.278	4.299
Recursais	27.179	21.852	30.985	41.038	39.350
Total	28.038	23.775	32.657	44.316	43.649

Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.

Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

A Presidência foi responsável por 38,9% das decisões monocráticas do Tribunal no período.

Tabela 15 – Quantitativo de decisões colegiadas por órgão julgador*

Órgão julgador	Ano				
	2014	2015	2016	2017	2018
Primeira Turma	7.467	7.115	6.315	6.456	7.096
Segunda Turma	6.897	7.820	4.787	4.320	4.153
Plenário	2.615	2.735	3.375	2.070	3.242
Plenário Virtual da Repercussão Geral	91	82	55	50	44
Total	17.070	17.752	14.532	12.896	14.535

Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.

Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

* Inclui processos julgados em listas.

A partir de setembro de 2018, a Presidência passou a divulgar os processos agendados para a pauta com antecedência inicialmente mensal, tendo evoluído para o agendamento trimestral. Em vista do êxito dessa experiência, no fim de 2018, a Presidência divulgou o agendamento completo relativo ao 1º semestre de 2019.

Tabela 16 – Quantitativo de decisões do Plenário

Decisões do Plenário	Ano				
	2014	2015	2016	2017	2018
Controle concentrado (ADI, ADC, ADO e ADPF*)	181	130	120	98	305
Criminais	82	32	61	35	57
Demais classes originárias	958	452	285	275	310
Classes recursais	1.394	2.121	2.909	1.663	2.570
Total	2.615	2.735	3.375	2.070	3.242

Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.

Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

* Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI); Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC); Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO); e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF).

Foram realizadas 128 sessões no Plenário (39 ordinárias, 44 extraordinárias, 42 virtuais e 3 solenes), com 5,2 processos julgados em média por sessão presencial e 66,8 em média por sessão virtual. Em 2018, foram publicados 14.391 acórdãos, 9,5% mais que em 2017.

Sessões solenes

1º/2: Abertura do Ano Judiciário.



13/9: Posse do ministro Dias Toffoli na Presidência do STF e do ministro Luiz Fux na Vice-Presidência, para o biênio 2018/2020.



4/10: Comemoração dos 30 anos da Constituição Federal. A celebração incluiu uma exposição sobre as constituições brasileiras e o lançamento de site, selo e carimbo comemorativos e de dois livros editados especialmente para a ocasião: um catálogo institucional e uma edição da atual Carta Magna com projeto gráfico exclusivo.



No dia 16 de agosto de 2018, em sessão extraordinária, o ministro Celso de Mello foi homenageado por seus 29 anos de exercício no STF.



Dos recursos

Após a decisão, pode haver a interposição de agravo regimental ou a oposição de embargos de declaração, infringentes ou de divergência. Nesses casos, o processo será concluso ao relator para que o recurso interno seja julgado. Note-se que, se a decisão embargada for de uma Turma, os embargos de divergência serão distribuídos a ministro da outra; se a decisão objeto dos embargos for do Plenário, serão excluídos da distribuição o relator e o revisor. O julgamento não corresponde à efetiva finalização do processo, que se consuma apenas com a baixa definitiva deste.

Tabela 17 – Taxa de recorribilidade

	Ano				
	2014	2015	2016	2017	2018
Total de decisões	114.428	116.628	117.472	126.531	126.753
Total de recursos interpostos	17.202	21.469	18.147	15.654	18.961
Taxa de recorribilidade	15,03%	18,41%	15,45%	12,37%	14,96%

Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.

Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Do processamento final

Nesta etapa, ocorre a baixa do processo, que é o marco final da tramitação e representa o momento em que se encerram todas as atividades (jurisdicionais e cartorárias) do processo no âmbito do STF.

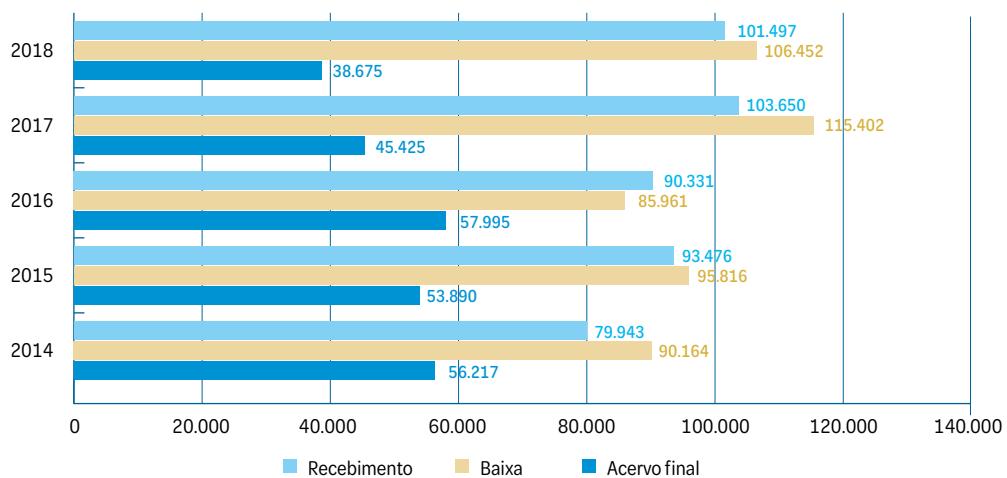
Tabela 18 – Recebimento e baixa de processos

	Ano				
	2014	2015	2016	2017	2018
Recebimento	79.943	93.476	90.331	103.650	101.497
Baixa	90.164	95.816	85.961	115.402	106.452
% baixa/recebimento	112,79%	102,50%	95,16%	111,34%	104,88%
Acervo final	56.217	53.890	57.995	45.425	38.675

Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.

Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Gráfico 6 – Recebimento, baixa e acervo final

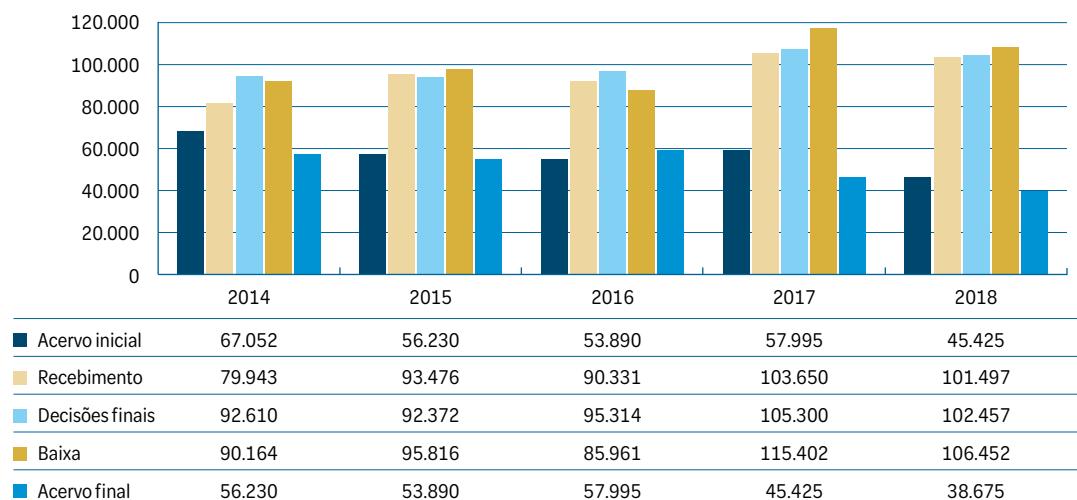


Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.

Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Em 2018, foram baixados 106.452 processos, número 4,9% superior ao de processos recebidos.

Gráfico 7 – Comparativo entre acervo inicial, recebimento, decisões finais, baixa e acervo final em 31/12/2018



Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.

Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Em 2018, o Tribunal registrou o menor acervo processual dos últimos anos, com 38.675 processos em tramitação.



A repercussão geral tem por finalidades: (a) cingir a competência do STF, no julgamento de recursos extraordinários, às questões constitucionais que tenham relevância social, política, econômica ou jurídica e transcendam os interesses subjetivos da causa; e (b) uniformizar a interpretação constitucional sem que seja necessário o julgamento de múltiplos casos idênticos.

O instituto, incluído no ordenamento jurídico pela Emenda Constitucional (EC) 45/2004, está atualmente regulamentado pelo novo Código de Processo Civil (CPC) – Lei 13.105/2015.

O novo diploma processual exigiu do STF que melhorasse a disponibilidade de dados e informações, a fim de aperfeiçoar a aplicação da repercussão geral.

Em 2018, a par do lançamento de uma série de melhorias tecnológicas de suporte à pesquisa e à prestação jurisdicional, o Supremo reestruturou seu organograma, de modo a fortalecer o Núcleo de Repercussão Geral e lhe conferir autonomia para fazer frente às atribuições do Tribunal, seja com relação a fluxos internos de trabalho, seja com relação à interlocução com tribunais e órgãos relacionados.

A partir da formalização do Núcleo de Repercussão Geral na estrutura orgânica do STF, a Presidência retomou a análise, antes da distribuição, dos recursos extraordinários indicados pelas cortes de origem como representativos de controvérsia (art. 1.036, §§ 1º e 6º, do CPC de 2015), assim como dos recursos interpostos em face de recurso especial repetitivo, com o objetivo de avaliar a pertinência de sua inclusão no Plenário Virtual, nos termos regimentais.

Em termos de avanço nos sistemas informatizados, destacam-se:

- ▼ Disponibilização de funcionalidade, na pesquisa avançada no *site* do Supremo, que permite a busca de temas por relator ou por ramo do direito. A novidade é importante não só por atender aos servidores e aos magistrados diretamente envolvidos com o juízo de admissibilidade, mas também por permitir acesso rápido a informações sobre temas vinculados às respectivas áreas de atuação das diversas varas e órgãos jurisdicionais especializados.
- ▼ Disponibilização, no *site* do Supremo, de planilha com os pedidos de suspensão nacional do incidente de resolução de demandas repetitivas (art. 982, § 3º, do CPC).
- ▼ Inserção dos temas com mérito julgado da repercussão geral na obra *A Constituição e o Supremo*, a qual contém a Constituição Federal de 1988 anotada com a jurisprudência do STF e, desde 2018, a indexação dos temas aos dispositivos constitucionais.
- ▼ Disponibilização, no *site* do Supremo, das teses firmadas sobre temas sem repercussão geral, em complemento ao banco de teses relativas a temas com repercussão geral.

Desde a Emenda Regimental 21/2007, o STF reconheceu 688 temas com repercussão geral e julgou o mérito de 394 temas.

A tabela a seguir mostra o número de temas em que a repercussão geral foi reconhecida e negada ano a ano.

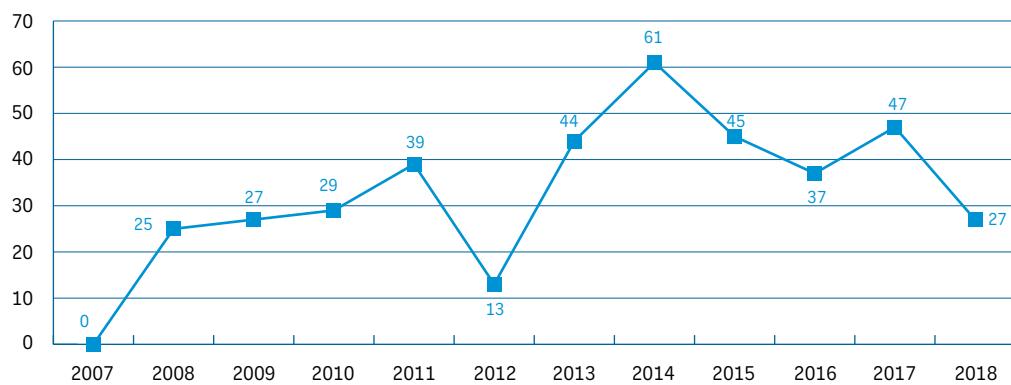
Tabela 19 – Histórico da repercussão geral²

Ano	Quantidade de temas			
	Repercussão geral reconhecida	Repercussão geral negada	Mérito	
			Mérito julgado	Repercussão geral reconhecida com reafirmação de jurisprudência
2007	14	6	0	0
2008	99	26	17	8
2009	65	31	19	8
2010	77	41	20	9
2011	108	41	21	18
2012	78	33	6	7
2013	48	23	36	8
2014	48	43	47	14
2015	53	32	33	12
2016	27	30	28	9
2017	39	12	38	9
2018	32	11	23	4
Total	688	329	288	106

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Em 2018, foram incluídos no Plenário Virtual 43 novos temas de possível repercussão geral, a qual foi reconhecida em 32 casos e negada em 11. Em 4 dos 32 temas com repercussão geral reconhecida, houve reafirmação de jurisprudência.

Gráfico 8 – Julgamentos de mérito por ano



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

² Dados corrigidos conforme publicação no Portal STF.

Teses firmadas e liberação de processos em todo o País

O julgamento de mérito dos temas com repercussão geral tem como consequência imediata a liberação de processos correlatos sobrestados pelos tribunais do País. Em 2018, mais de 88.000 processos tornaram-se aptos a serem resolvidos pelas instâncias de origem.

O quadro a seguir mostra a quantidade de processos liberados, tal qual informado pelos tribunais, em razão do julgamento dos referidos temas pelo Supremo.

Quadro 1 – Quantidade de processos sobrestados aptos a serem resolvidos pelos tribunais mediante o julgamento de mérito dos temas com repercussão geral em 2018

Tema	Tese	Relator atual	Processo	Data de julgamento	Processos sobrestados
57	É constitucional a previsão legal que assegure, na hipótese de transferência <i>ex officio</i> de servidor, a matrícula em instituição pública, se inexistir instituição congênere à de origem.	Ministro Edson Fachin	RE 601.580	19/9/2018	75
64	Não ofende o art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal a escolha legislativa de reputar não equivalente a situação das empresas privadas com relação à das sociedades de economia mista, das empresas públicas e respectivas subsidiárias que exploram atividade econômica, para fins de submissão ao regime tributário das contribuições para o PIS e para o Pasep, à luz dos princípios da igualdade tributária e da seletividade no financiamento da seguridade social.	Ministro Edson Fachin	RE 577.494	13/12/2018	22
149	Compete à Justiça comum o julgamento de conflito de interesses a envolver a incidência de contribuição previdenciária, considerada a complementação de proventos.	Ministro Marco Aurélio	RE 594.435	24/5/2018	1.929
163	Não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade.	Ministro Roberto Barroso	RE 593.068	11/10/2018	51.315

Tema	Tese	Relator atual	Processo	Data de julgamento	Processos sobrestados
262	O Ministério Públíco é parte legítima para ajuizamento de ação civil pública que vise o fornecimento de remédios a portadores de certa doença.	Ministro Marco Aurélio	RE 605.533	15/8/2018	1.989
345	É constitucional o ressarcimento previsto no art. 32 da Lei 9.656/1998, o qual é aplicável aos procedimentos médicos, hospitalares ou ambulatoriais custeados pelo SUS e posteriores a 4/6/1998, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no âmbito administrativo, em todos os marcos jurídicos.	Ministro Gilmar Mendes	RE 597.064	7/2/2018	1.422
360	São constitucionais as disposições normativas do parágrafo único do art. 741 do CPC, do § 1º do art. 475-L, ambos do CPC/1973, bem como os correspondentes dispositivos do CPC/2015, o art. 525, § 1º, III, e §§ 12 e 14, o art. 535, § 5º. São dispositivos que, buscando harmonizar a garantia da coisa julgada com o primado da Constituição, vieram agregar ao sistema processual brasileiro um mecanismo com eficácia rescisória de sentenças revestidas de vício de constitucionalidade qualificado, assim caracterizado nas hipóteses em que (a) a sentença exequenda esteja fundada em norma reconhecidamente constitucional, seja por aplicar norma constitucional, seja por aplicar norma em situação ou com um sentido constitucionais; ou (b) a sentença exequenda tenha deixado de aplicar norma reconhecidamente constitucional; e (c) desde que, em qualquer dos casos, o reconhecimento dessa constitucionalidade ou a constitucionalidade tenha decorrido de julgamento do STF realizado em data anterior ao trânsito em julgado da sentença exequenda.	Ministro Teori Zavascki	RE 611.503	20/9/2018	979

Tema	Tese	Relator atual	Processo	Data de julgamento	Processos sobrestados
470	É constitucional a contribuição adicional de 2,5% (dois e meio por cento) sobre a folha de salários instituída para as instituições financeiras e assemelhadas pelo art. 3º, § 2º, da Lei 7.787/1989, mesmo considerado o período anterior à Emenda Constitucional 20/1998.	Ministro Ricardo Lewandowski	RE 599.309	6/6/2018	98
497	A incidência da estabilidade prevista no art. 10, inciso II, do ADCT somente exige a anterioridade da gravidez à dispensa sem justa causa.	Ministro Marco Aurélio	RE 629.053	10/10/2018	103
515	É constitucional a majoração diferenciada de alíquotas em relação às contribuições sociais incidentes sobre o faturamento ou a receita de instituições financeiras ou de entidades a elas legalmente equiparáveis.	Ministro Dias Toffoli	RE 656.089	6/6/2018	23
525	São inconstitucionais as leis que obrigam os supermercados ou similares à prestação de serviços de acondicionamento ou embalagem das compras, por violação ao princípio da livre iniciativa (arts. 1º, IV, e 170 da Constituição).	Ministro Luiz Fux	RE 839.950	24/10/2018	37
561	O Ministério Públco é parte legítima para o ajuizamento de ação coletiva que visa anular ato administrativo de aposentadoria que importe em lesão ao patrimônio público.	Ministro Luiz Fux	RE 409.356	25/10/2018	32
665	São constitucionais a alíquota e a base de cálculo da contribuição ao PIS, previstas no art. 72, V, do ADCT, destinada à composição do Fundo Social de Emergência, nas redações da ECR 1/1994 e das EC 10/1996 e 17/1997, observados os princípios da anterioridade nonagesimal e da irretroatividade tributária.	Ministro Dias Toffoli	RE 578.846	6/6/2018	166
725	É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante.	Ministro Luiz Fux	RE 958.252	30/8/2018	5.020

Tema	Tese	Relator atual	Processo	Data de julgamento	Processos sobrestados
739	É nula a decisão de órgão fracionário que se recusa a aplicar o art. 94, II, da Lei 9.472/1997, sem observar a cláusula de reserva de plenário (CF, art. 97), observado o art. 949 do Código de Processo Civil.	Ministro Alexandre de Moraes	ARE 791.932	11/10/2018	21.955
761	i) O transgênero tem direito fundamental subjetivo à alteração de seu prenome e de sua classificação de gênero no registro civil, não se exigindo, para tanto, nada além da manifestação de vontade do indivíduo, o qual poderá exercer tal faculdade tanto pela via judicial como diretamente pela via administrativa; ii) Essa alteração deve ser averbada à margem do assento de nascimento, vedada a inclusão do termo "transgênero"; iii) Nas certidões do registro não constará nenhuma observação sobre a origem do ato, vedada a expedição de certidão de inteiro teor, salvo a requerimento do próprio interessado ou por determinação judicial; iv) Efetuando-se o procedimento pela via judicial, caberá ao magistrado determinar de ofício ou a requerimento do interessado a expedição de mandados específicos para a alteração dos demais registros nos órgãos públicos ou privados pertinentes, os quais deverão preservar o sigilo sobre a origem dos atos.	Ministro Dias Toffoli	RE 670.422	15/8/2018	14
822	<i>Tese ainda não fixada.</i>	Ministro Roberto Barroso	RE 888.815	12/9/2018	38
832	O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito.	Ministro Dias Toffoli	RE 865.401	25/4/2018	8

Tema	Tese	Relator atual	Processo	Data de julgamento	Processos sobrestados
860	A condenação por abuso de poder econômico ou político em ação de investigação judicial eleitoral transitada em julgado, <i>ex vi</i> do art. 22, XIV, da Lei Complementar 64/1990, em sua redação primitiva, é apta a atrair a incidência da inelegibilidade do art. 1º, inciso I, alínea <i>d</i> , na redação dada pela Lei Complementar 135/2010, aplicando-se a todos os processos de registro de candidatura em trâmite.	Ministro Ricardo Lewandowski	RE 929.670	1º/3/2018	11
884	Os bens e direitos que integram o patrimônio do fundo vinculado ao Programa de Arrendamento Residencial (PAR), criado pela Lei 10.188/2001, beneficiam-se da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, <i>a</i> , da Constituição Federal.	Ministro Alexandre de Moraes	RE 928.902	17/10/2018	1.342
897	São imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa.	Ministro Alexandre de Moraes	RE 852.475	8/8/2018	1.138
907	A regra que prevê o crime do art. 305 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997) é constitucional, posto não infirmar o princípio da não incriminação, garantido o direito ao silêncio e ressalvadas as hipóteses de exclusão da tipicidade e da antijuridicidade.	Ministro Luiz Fux	RE 971.959	14/11/2018	134
973	É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público.	Ministro Luiz Fux	RE 1.058.333	21/11/2018	21
983	I – O termo inicial do pagamento diferenciado das gratificações de desempenho entre servidores ativos e inativos é da data da homologação do resultado das avaliações, após a conclusão do primeiro ciclo; II – A redução, após a homologação do resultado das avaliações, do valor da gratificação de desempenho paga aos inativos e pensionistas não configura ofensa ao princípio da irredutibilidade de vencimentos.	Ministro Alexandre de Moraes	ARE 1.052.570	16/2/2018	10

Tema	Tese	Relator atual	Processo	Data de julgamento	Processos sobrestados
984	O Supremo Tribunal Federal veda o aumento de vencimentos pelo Poder Judiciário com base no princípio da isonomia, na equiparação salarial ou a pretexto da revisão geral anual, não sendo devida, portanto, a extensão do maior reajuste concedido pela Lei estadual 7.622/2000 aos soldos de toda a categoria dos policiais militares do Estado da Bahia, dispensada a devolução de valores eventualmente recebidos de boa-fé até a data de conclusão do presente julgamento no Plenário Virtual desta Corte.	Ministra Cármel Lúcia	RE 976.610	16/2/2018	2
1009	No caso de declaração de nulidade de exame psicotécnico previsto em lei e em edital, é indispensável a realização de nova avaliação, com critérios objetivos, para prosseguimento no certame.	Ministro Luiz Fux	RE 1.133.146	21/9/2018	Não informado
1010	(a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; (b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; (c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e (d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir.	Ministra Cármel Lúcia	RE 1.041.210	28/9/2018	18
Total					88.953

Fontes: *Portal de Informações Gerenciais do STF*, *Universo Processos*, dados extraídos em 3/1/2019;
e *Conselho Nacional de Justiça*, acesso em 20/1/2019.

Audiências públicas



As audiências públicas foram regulamentadas no STF pela Emenda Regimental 29/2009, que atribuiu competência ao presidente ou ao relator, nos termos dos arts. 13, XVII, e 21, XVII, do RISTF, para “convocar audiência pública para ouvir o depoimento de pessoas com experiência e autoridade em determinada matéria, sempre que entender necessário o esclarecimento de questões ou circunstâncias de fato, com repercussão geral e de interesse público relevante”.

Além dos expositores inscritos, qualquer interessado pode acompanhar, pessoalmente, as audiências públicas realizadas pelo Tribunal, sendo a participação limitada ao número de assentos do local de realização. Em prol da transparência e da publicidade, as audiências são transmitidas pela TV Justiça e pela Rádio Justiça, nos termos do art. 154, parágrafo único, V, do RISTF. No Portal STF, na aba *Processos*, à esquerda da página que apresenta as audiências públicas, na guia *Realizadas*, é possível acessar as transcrições de todas as manifestações ocorridas.

Em 2018, houve 3 audiências públicas no STF:

Transferência de controle acionário de empresas públicas, sociedades de economia mista e de suas subsidiárias ou controladas

Data: 28/9

Relator: Ministro Ricardo Lewandowski

Referência: Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.624



Tabelamento de fretes: política de preços mínimos do transporte rodoviário de cargas sobre a concorrência

Data: 27/8

Relator: Ministro Luiz Fux

Referência: Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.956



Interrupção voluntária da gestação

Data: 3 e 6/8

Relatora: Ministra Rosa Weber

Referência: Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 442





Apresentam-se, a seguir, sínteses de julgamentos considerados de especial relevância proferidos pelo Plenário ou pelas Turmas do Tribunal, ordenadas segundo a data de julgamento.

- 1. Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.512 – É constitucional a lei que obriga as operadoras de planos de saúde a fornecer ao consumidor informações com o motivo da negativa de custeio de assistência médica de qualquer natureza, entre outros documentos.**

Relatora: Ministra Cármem Lúcia, julgamento em 7/2/2018, DJe de 9/2/2018 – ata de julgamento

O Plenário julgou improcedente pedido formulado em ação direta de inconstitucionalidade ajuizada em face da Lei 3.885/2010 do estado de Mato Grosso do Sul, que dispõe sobre a obrigatoriedade de entrega ao usuário, por escrito, de comprovante fundamentado com informações pertinentes a eventual negativa, parcial ou total, de cobertura de procedimento médico, cirúrgico ou de diagnóstico, bem como de tratamento e internação.

- 2. Recurso Extraordinário 597.064 – Validade de débitos cobrados a título de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) em decorrência de despesas referentes a atendimentos prestados a beneficiários de planos de saúde.**

Relator: Ministro Gilmar Mendes, julgamento em 7/2/2018, DJe de 16/5/2018

É constitucional o ressarcimento previsto na Lei 9.656/1998 (art. 32), o qual é aplicável aos procedimentos médicos, hospitalares ou ambulatoriais custeados pelo SUS e posteriores a 4/6/1998, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no âmbito administrativo, em todos os marcos jurídicos.

Com esse entendimento, o Plenário negou provimento a recurso extraordinário no qual se discutia a validade de débitos cobrados a título de ressarcimento ao SUS em decorrência de despesas referentes a atendimentos prestados a beneficiários de planos de saúde.

- 3. Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.239 – Reconhecimento, aos remanescentes das comunidades quilombolas, da propriedade das terras por eles ocupadas.**

Relator: Ministro Cezar Peluso, redatora para o acórdão: Ministra Rosa Weber, julgamento em 8/2/2018, DJe de 23/2/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por maioria de votos, reconheceu a validade do Decreto 4.887/2003, pelo qual se deu efetividade ao art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ao se garantir aos remanescentes das comunidades quilombolas a propriedade das terras por eles ocupadas.

- 4. Habeas Corpus 143.641 – Gestantes e mães presas preventivamente e *habeas corpus* coletivo.**

Relator: Ministro Ricardo Lewandowski, julgamento em 20/2/2018, DJe de 9/10/2018

A Segunda Turma, por maioria, concedeu a ordem em *habeas corpus* coletivo impetrado em favor de todas as mulheres presas preventivamente que ostentem a condição de gestantes, de puérperas ou de mães de crianças sob sua responsabilidade.

Determinou a substituição da prisão preventiva pela domiciliar – sem prejuízo da aplicação conco-

mitante das medidas alternativas previstas no art. 319 do Código de Processo Penal (CPP) – de todas as mulheres presas, gestantes, puérperas ou mães de crianças e deficientes sob sua guarda, nos termos do art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto legislativo 186/2008 e Lei 13.146/2015).

Estendeu a ordem, de ofício, às demais mulheres presas, gestantes, puérperas ou mães de crianças ou de pessoas com deficiência, bem assim às adolescentes sujeitas a medidas socioeducativas em idêntica situação no território nacional, observadas as restrições previstas anteriormente.

5. Ações Diretas de Inconstitucionalidade 4.901, 4.902, 4.903 e 4.937, e Ação Declaratória de Constitucionalidade 42 – Julgados válidos diversos dispositivos do novo Código Florestal.

Relator: Ministro Luiz Fux, julgamento em 28/2/2018, DJe de 8/3/2018 – ata de julgamento

O Tribunal reconheceu a validade de diversos dispositivos da Lei 12.651/2012 (novo Código Florestal) e atribuiu interpretação conforme à Constituição a alguns deles. Assentou o entendimento de que a adesão ao *Programa de Regularização Ambiental (PRA)* não configura anistia, pois os proprietários continuam sujeitos a punição na hipótese de descumprimento dos ajustes firmados nos termos de compromisso. Atribuiu-se a essa norma interpretação conforme à Constituição para afastar o risco de prescrição ou decadência da punibilidade. Também houve interpretação conforme à Constituição dos dispositivos referentes aos entornos de nascentes e olhos d'água intermitentes para considerá-los áreas de proteção permanente e de preservação ambiental. Definiu-se que a intervenção por interesse social ou utilidade pública fica condicionada à inexistência de alternativa técnica ou locacional à atividade proposta. Foram reduzidos os casos de utilidade pública previstos no normativo, para excluir a hipótese de obras voltadas à gestão de resíduos e vinculadas à realização de competições esportivas.

6. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 165 – Homologação de acordo em ação sobre planos econômicos.

Relator: Ministro Ricardo Lewandowski, julgamento em 1º/3/2018, DJe de 9/3/2018 – ata de julgamento

O Tribunal referendou a decisão monocrática em que o ministro Ricardo Lewandowski homologou acordo celebrado entre instituições financeiras e poupadore em torno da disputa sobre os planos econômicos Cruzado, Bresser, Verão e Collor II. Quanto ao Plano Collor I, decidiu-se não haver direito aos expurgos inflacionários. O Plenário do STF acompanhou o voto do relator por unanimidade, com pronunciamentos sobre a importância histórica dessa decisão, do ponto de vista jurídico, ao possibilitar a solução de diversos processos coletivos.

7. Recurso Extraordinário 929.670 – É válida a aplicação do prazo de inelegibilidade aos condenados pela Justiça Eleitoral antes da edição da Lei da Ficha Limpa.

Relator: Ministro Ricardo Lewandowski, redator para o acórdão: Ministro Luiz Fux, julgamento em 1º/3/2018, DJe de 9/3/2018 – ata de julgamento

O Tribunal aprovou a tese proposta pelo ministro Luiz Fux, nos seguintes termos: “A condenação por abuso de poder econômico ou político em ação de investigação judicial eleitoral transitada em julgado, *ex vi* do art. 22, XIV, da Lei Complementar 64/1990, em sua redação primitiva, é apta a atrair

a incidência da inelegibilidade do art. 1º, inciso I, alínea d, na redação dada pela Lei Complementar 135/2010, aplicando-se a todos os processos de registro de candidatura em trâmite.”

8. Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275 – É possível a alteração de nome e gênero no assento de registro civil mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo.

Relator: Ministro Marco Aurélio, redator para o acórdão: Ministro Edson Fachin, julgamento em 1º/3/2018, DJe de 9/3/2018 – ata de julgamento

O Tribunal reconheceu como direito fundamental da pessoa transgênero a mudança de nome e gênero no assento de registro civil sem a necessidade de cirurgia e, por maioria, entendeu não ser necessário autorização judicial para essa alteração.

9. Recurso em Habeas Corpus 146.303 – Incitação à discriminação religiosa e liberdade de expressão.

Relator: Ministro Edson Fachin, redator para o acórdão: Ministro Dias Toffoli, julgamento em 6/3/2018, DJe de 7/8/2018

A incitação ao ódio público contra quaisquer denominações religiosas e seus seguidores não está protegida pela cláusula constitucional que assegura a liberdade de expressão.

A Turma, por maioria, considerou que o exercício da liberdade religiosa e de expressão não é absoluto, pois deve respeitar restrições previstas na própria Constituição.

10. Ações Diretas de Inconstitucionalidade 5.525 e 5.619 – Constitucionalidade das normas da Minirreforma Eleitoral (Lei 13.165/2015), sobre novas eleições em casos de perda de mandato de candidato eleito.

Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.525 – Relator: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 8/3/2018, DJe de 19/3/2018 – ata de julgamento

Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.619 – Relator: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 8/3/2018, DJe de 7/8/2018

No julgamento conjunto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 5.619 e 5.525, por maioria de votos, o STF entendeu ter o legislador federal competência para instituir hipóteses de novas eleições em caso de vacância decorrente da extinção do mandato, por causas eleitorais, de cargos majoritários, não podendo, no entanto, prever forma de eleição para presidente, vice-presidente e senador da República diversa daquela disposta na Constituição.

Também por maioria os ministros declararam a inconstitucionalidade da expressão “após o trânsito em julgado”, prevista no § 3º do art. 224 do Código Eleitoral, e conferiram interpretação conforme à Constituição ao § 4º do mesmo artigo para afastar da incidência situações de vacância nos cargos de presidente, vice-presidente e senador da República.

11. Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.617 – Dos recursos do Fundo Partidário, 30% são garantidos para campanhas eleitorais de mulheres.

Relator: Ministro Edson Fachin, julgamento em 15/3/2018, DJe de 3/10/2018

O Tribunal, por maioria de votos, decidiu que a distribuição de recursos do Fundo Partidário para o financiamento das campanhas eleitorais de mulheres deve ser feita na exata proporção das candida-

turas de ambos os sexos, respeitado o percentual mínimo de 30% de candidatas mulheres previsto no § 3º do art. 10 da Lei 9.504/1997 (Lei das Eleições). Nos termos do voto do relator, o Tribunal considerou inconstitucional a fixação de prazo de três eleições, porque a distribuição não discriminatória deve perdurar, ainda que transitoriamente, enquanto for justificada a composição mínima das candidaturas femininas. Foram declarados inconstitucionais também os §§ 5º-A e 7º do art. 44 da Lei dos Partidos Políticos (Lei 9.096/1995), os quais tratam de recursos específicos para a criação e a manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres.

12. Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.394 – Inconstitucionalidade de doações eleitorais anônimas.

Relator: Ministro Alexandre de Moraes, julgamento em 22/3/2018, DJe de 26/3/2018 – ata de julgamento

O Tribunal declarou, por maioria, a invalidade de trecho da Lei das Eleições (Lei 9.504/1997), introduzido pela Minirreforma Eleitoral (Lei 13.165/2015), ao entendimento de que as “doações ocultas” retiram a transparência do processo eleitoral e dificultam o controle de contas pela Justiça Eleitoral.

13. Habeas Corpus 152.752 – É constitucional a execução provisória de pena após a condenação em segunda instância.

Relator: Ministro Edson Fachin, julgamento em 5/4/2018, DJe de 27/6/2018

O Tribunal, por maioria de votos, negou *habeas corpus* com o qual se buscava impedir a execução provisória da pena, dada a confirmação pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região da condenação referente aos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Prevaleceu o entendimento de ausência de ilegalidade, abusividade ou anormalidade na decisão do Superior Tribunal de Justiça, que aplicou ao processo a atual jurisprudência do STF, pela qual se permite o início do cumprimento da pena após a confirmação da condenação em segunda instância. Na sessão de 22/3/2018, também por maioria, os ministros negaram pedido para estender a duração do salvo-conduto concedido.

14. Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.717 – Medida provisória não pode alterar os limites dos parques nacionais.

Relatora: Ministra Cármem Lúcia, julgamento em 5/4/2018, DJe de 13/4/2018 – ata de julgamento

O Tribunal decidiu ser inconstitucional a diminuição, por medida provisória, de espaços territoriais especialmente protegidos. Os ministros, no entanto, não declararam a nulidade da norma questionada nos autos, porque os efeitos da medida provisória, posteriormente convertida em lei, já se concretizaram, com a construção de usinas ora em funcionamento.

15. Recurso Extraordinário 865.401 – Direito de vereador, na condição de parlamentar e cidadão, a obter diretamente do chefe do Poder Executivo informações e documentos sobre a gestão municipal.

Relator: Ministro Dias Toffoli, julgamento em 25/4/2018, DJe de 19/10/2018

O Tribunal, ao apreciar o Tema 832 da repercussão geral, por unanimidade e nos termos do voto do ministro Dias Toffoli (relator), deu provimento ao recurso e fixou a seguinte tese: “O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informa-

ções de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito.”

16. Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.263 – Constitucionalidade da resolução do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) pela qual se dispõe sobre a utilização de interceptação telefônica por seus membros.

Relator: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 25/4/2018, DJe de 30/4/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por maioria, considerou que o Conselho não exorbitou do poder regulamentador atribuído pela Constituição da República. Na Resolução 36/2009 do CNMP, apenas se disciplinou a conduta do Ministério Público nas hipóteses de interceptação telefônica.

17. Questão de Ordem na Ação Penal 937 – O foro por prerrogativa de função no STF é restrito a parlamentares federais nos casos de crimes comuns cometidos após a diplomação e relacionados ao cargo.

Relator: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 3/5/2018, DJe de 11/12/2018

O Tribunal, por maioria, no julgamento de questão de ordem, fixou as seguintes teses: “(i) O foro por prerrogativa de função aplica-se apenas aos crimes cometidos durante o exercício do cargo e relacionados às funções desempenhadas”; e “(ii) Após o final da instrução processual, com a publicação do despacho de intimação para apresentação de alegações finais, a competência para processar e julgar ações penais não será mais afetada em razão de o agente público vir a ocupar outro cargo ou deixar o cargo que ocupava, qualquer que seja o motivo”.

18. Agravo Regimental em Petição 3.240 – Ação de improbidade administrativa: ministro de Estado e foro competente.

Relator: Ministro Teori Zavascki, redator para o acórdão: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 10/5/2018, DJe de 22/8/2018

O foro especial por prerrogativa de função previsto na Constituição Federal em relação às infrações penais comuns não é extensível às ações de improbidade administrativa.

O Plenário decidiu, ainda, que a suposta gravidade das sanções previstas no art. 37, § 4º, da Constituição não reveste a ação de improbidade administrativa de natureza penal.

19. Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.566 – Inconstitucionalidade da vedação ao proselitismo na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

Relator: Ministro Alexandre de Moraes, redator para o acórdão: Ministro Edson Fachin, julgamento em 16/5/2018, DJe de 23/10/2018

O Plenário, por maioria, julgou procedente pedido formulado em ação direta para declarar a inconstitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei 9.612/1998. O dispositivo proíbe, no âmbito da programação das emissoras de radiodifusão comunitária, a prática de proselitismo, ou seja, a transmissão de conteúdo tendente a converter pessoas a doutrina, sistema, religião, seita ou ideologia. Portanto, é constitucional o proselitismo na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

20. Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.889 – Suspensa, por liminar, dispositivo da Minirreforma Eleitoral de 2015 pelo qual se instituiu a necessidade de impressão do voto eletrônico.

Relator: Ministro Gilmar Mendes, redator para o acórdão: Ministro Alexandre de Moraes, julgamento em 6/6/2018, DJe de 12/6/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por maioria, considerou que o dispositivo pelo qual se determina a impressão do voto eletrônico coloca em risco o sigilo e a liberdade do voto, em contrariedade à Constituição da República.

21. Agravos Regimentais nos Mandados de Injunção 6.770, 6.780, 6.773, 6.874 e 6.515 – Guardas municipais não têm direito à aposentadoria especial prevista nos incisos de I a V do art. 114 da Constituição da República para os órgãos de segurança pública.

Agravos Regimentais nos Mandados de Injunção 6.770, 6.780, 6.773 e 6.874 – Relator: Ministro Alexandre de Moraes, redator para o acórdão: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 20/6/2018, DJe de 26/11/2018

Agravo Regimental no Mandado de Injunção 6.515 – Relator: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 20/6/2018, DJe de 6/12/2018

O Tribunal, por maioria de votos, firmou o entendimento de não poder ser estendida às guardas municipais a possibilidade de aplicação de aposentadoria especial por mandado de injunção. Entendeu não ser aplicável à hipótese a Lei Complementar 51/1985, que dispõe sobre a aposentadoria do servidor público policial.

22. Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.451 – Inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei das Eleições nos quais se vedavam programas de humor com candidatos, partidos e coligações nos três meses anteriores ao pleito.

Relator: Ministro Alexandre de Moraes, julgamento em 21/6/2018, DJe de 25/6/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por unanimidade, declarou inconstitucionais, por contrariedade às liberdades de expressão e de imprensa e ao direito à informação, dispositivos da Lei das Eleições (Lei 9.504/1997) que impiediam emissoras de rádio e televisão de veicular programas de humor com candidatos, partidos ou coligações nos três meses anteriores ao pleito, para evitar que fossem ridicularizados ou satirizados.

23. Ações Diretas de Inconstitucionalidade 5.794, 5.806, 5.810, 5.811, 5.813, 5.815, 5.850, 5.859, 5.865, 5.885, 5.887, 5.888, 5.892, 5.900, 5.912, 5.913, 5.923, 5.945 e 5.950, e Ação Declaratória de Constitucionalidade 55 – A contribuição sindical não é obrigatória, pois o recolhimento depende de expressa autorização dos trabalhadores.

Relator: Ministro Edson Fachin, redator para o acórdão: Ministro Luiz Fux, julgamento em 29/6/2018, DJe de 6/8/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por maioria de votos, declarou a constitucionalidade do art. 1º da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), pelo qual se deu nova redação aos arts. 545, 578, 579, 582, 583, 587 e 602 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para condicionar o recolhimento da contribuição sindical à expressa autorização dos trabalhadores. Prevaleceu o entendimento de que a Constituição determina que ninguém é obrigado a se filiar ou a se manter filiado a entidade sindical.

24. Ações Diretas de Inconstitucionalidade 2.139, 2.160 e 2.237 – A conciliação prévia não é requisito obrigatório para o ajuizamento de reclamação trabalhista.

Relatora: Ministra Cármem Lúcia, julgamento em 1º/8/2018, DJe de 7/8/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por unanimidade, julgou parcialmente procedentes os pedidos, (i) para dar interpretação conforme à Constituição ao art. 625-D, §§ 1º a 4º, da CLT, assentando que a comissão de conciliação prévia constitui meio legítimo, mas não obrigatório, de solução de conflitos, permanecendo o acesso à Justiça resguardado para todos os que venham a ajuizar demanda diretamente ao órgão judiciário competente, e (ii) para manter hígido o inciso II do art. 852-B da CLT, no sentido de se considerar legítima a citação nos termos estabelecidos na norma.

25. Ação Declaratória de Constitucionalidade 17 e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 292 – É constitucional a fixação de marco temporal e idade mínima para ingresso na educação infantil e no ensino fundamental.

Ação Declaratória de Constitucionalidade 17 – Relator: Ministro Edson Fachin, redator para o acórdão: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 1º/8/2018, DJe de 8/8/2018 – ata de julgamento

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 292 – Relator: Ministro Luiz Fux, julgamento em 1º/8/2018, DJe de 8/8/2018 – ata de julgamento

Por maioria, o Tribunal julgou constitucional a fixação da data-limite de 31 de março para que estejam completas as idades mínimas de 4 e 6 anos para ingresso, respectivamente, na educação infantil e no ensino fundamental.

Na Ação Declaratória de Constitucionalidade 17, fixou-se a seguinte tese: “É constitucional a exigência de 6 (seis) anos de idade para o ingresso no ensino fundamental, cabendo ao Ministério da Educação a definição do momento em que o aluno deverá preencher o critério etário.”

26. Recurso Extraordinário 892.727 – Impossibilidade de cobrança judicial de empresas públicas por meio de precatórios.

Relator: Ministro Alexandre de Moraes, redator para o acórdão: Ministra Rosa Weber, julgamento em 7/8/2018, DJe de 16/11/2018

A Primeira Turma, por maioria, negou provimento ao recurso extraordinário em que se pretendia a submissão de empresa pública à sistemática dos precatórios (CF, art. 100). Tomou como base o entendimento de que não se submetem ao regime de precatório as empresas públicas dotadas de personalidade jurídica de direito privado com patrimônio próprio e autonomia administrativa que exerçam atividade econômica sem monopólio e com finalidade de lucro.

27. Recurso Extraordinário 852.475 – É imprescritível a ação de ressarcimento ao erário por ato de improbidade administrativa.

Relator: Ministro Alexandre de Moraes, redator para o acórdão: Ministro Edson Fachin, julgamento em 8/8/2018, DJe de 10/8/2018 – ata de julgamento

São imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992, arts. 9 a 11) – Tema 897 da repercussão geral. Com base nesse entendimento, o Plenário, por maioria, deu parcial provimento ao recurso extraordinário

para afastar a prescrição da sanção de ressarcimento e determinar o retorno dos autos ao tribunal recorrido para que, superada a preliminar de mérito pela imprescritibilidade das ações de ressarcimento por improbidade administrativa, aprecie o mérito apenas quanto à pretensão de ressarcimento.

28. Recurso Extraordinário 605.533 – Legitimidade do Ministério Pùblico para ajuizamento de ação civil pùblica que vise ao fornecimento de remédios a portadores de certas doenças.

Relator: Ministro Marco Aurélio, julgamento em 15/8/2018, DJe de 20/8/2018 – ata de julgamento

O Ministério Pùblico é parte legítima para ajuizar ação civil pùblica que vise ao fornecimento de remédios a portadores de certas doenças. Com esse entendimento, o Plenário, ao apreciar o Tema 262 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário para que, suplantada a ilegitimidade declarada pelo tribunal de justiça, este prossiga no julgamento da apelação.

29. Recurso Extraordinário 670.422 – É um direito fundamental subjetivo do transgênero a alteração do prenome e de sua classificação de gênero, não sendo necessária a realização da cirurgia de redesignação sexual.

Relator: Ministro Dias Toffoli, julgamento em 15/8/2018, DJe de 20/8/2018 – ata de julgamento

O transgênero tem direito fundamental subjetivo à alteração de seu prenome e de sua classificação de gênero no registro civil, não se exigindo, para tanto, nada além da manifestação de vontade do indivíduo, o qual poderá exercer tal faculdade tanto pela via judicial como diretamente pela via administrativa.

30. Recurso Extraordinário 958.252 e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 324 – Terceirização entre pessoas jurídicas distintas.

Recurso Extraordinário 958.252 – Relator: Ministro Luiz Fux, julgamento em 30/8/2018, DJe de 10/9/2018 – ata de julgamento

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 324 – Relator: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 30/8/2018, DJe de 4/10/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do ministro Luiz Fux, ao apreciar o Tema 725 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário para considerar lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante. Também por maioria, os ministros decidiram que, na terceirização, compete à contratante verificar a idoneidade e a capacidade econômica da terceirizada, bem como se responsabilizar pelo descumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias, na forma do art. 31 da Lei 8.212, de 1993.

31. Habeas Corpus 144.161 – Sementes de maconha e tipicidade.

Relator: Ministro Gilmar Mendes, julgamento em 11/9/2018, DJe de 14/12/2018

A Segunda Turma entendeu que a matéria-prima, ou insumo, deve ter condições e qualidades químicas que permitam, mediante transformação ou adição, por exemplo, a produção da droga ilícita. Não é esse o caso das sementes da planta *cannabis sativa*, as quais não possuem a substância psicoativa THC.

Por maioria, a Turma concedeu a ordem de *habeas corpus* para restabelecer a decisão do juízo de primeiro grau, que, em razão da ausência de justa causa, rejeitou a denúncia e determinou o trancamento de ação penal proposta contra réu acusado de importar, pela internet, 26 sementes de maconha.

32. Recurso Extraordinário 888.815 – Possibilidade de o ensino domiciliar (*homeschooling*), ministrado pela família, ser considerado meio lícito de cumprimento do dever de educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal.

Relator: Ministro Roberto Barroso, redator para o acórdão: Ministro Alexandre de Moraes, julgamento em 12/9/2018, DJe de 25/9/2018 – ata de julgamento

O Plenário, em conclusão de julgamento e por maioria, ao apreciar o Tema 822 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário em que se discutia a legitimidade da educação domiciliar.

Prevaleceu o voto do ministro Alexandre de Moraes (redator para o acórdão), no sentido da inexistência de vedação absoluta ao ensino domiciliar, conforme depreendeu da análise dos dispositivos da Constituição Federal que tratam da família, criança, adolescente e jovem.

33. Recurso Extraordinário 601.580 – É constitucional a previsão legal que assegure, na hipótese de transferência *ex officio* de servidor, a matrícula em instituição pública se inexistir instituição congênere à de origem.

Relator: Ministro Edson Fachin, julgamento em 19/9/2018, DJe de 25/9/2018 – ata de julgamento

Por ter sido declarada a constitucionalidade da norma que assegura, na hipótese de transferência *ex officio* de servidor, a matrícula em instituição pública se inexistir instituição congênere à de origem, o Plenário, por maioria, ao apreciar o Tema 57 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário interposto contra acórdão que, fundado no art. 49, parágrafo único, da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), regulamentada pela Lei 9.356, de 1997, garantiu a servidor público militar o acesso à universidade pública sem a realização de prévio processo seletivo.

34. Recurso Extraordinário 611.503 – Desconstituição de título executivo judicial mediante aplicação do parágrafo único do art. 741 do CPC.

Relator: Ministro Teori Zavascki, redator para o acórdão: Ministro Edson Fachin, julgamento em 20/9/2018, DJe de 25/10/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, ao apreciar o Tema 360 da repercussão geral, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto do relator. Em seguida, por maioria, fixou a seguinte tese: “São constitucionais as disposições normativas do parágrafo único do art. 741 do CPC, do § 1º do art. 475-L, ambos do CPC/1973, bem como os correspondentes dispositivos do CPC/2015, o art. 525, § 1º, III, e §§ 12 e 14, o art. 535, § 5º. São dispositivos que, buscando harmonizar a garantia da coisa julgada com o primado da Constituição, vieram agregar ao sistema processual brasileiro um mecanismo com eficácia rescisória de sentenças revestidas de vício de constitucionalidade qualificado, assim caracterizado nas hipóteses em que (a) a sentença exequenda esteja fundada em norma reconhecidamente inconstitucional – seja por aplicar norma inconstitucional, seja por aplicar norma em situação ou com um sentido inconstitucionais; ou (b) a sentença exequenda tenha deixado de aplicar norma

reconhecidamente constitucional; e (c) desde que, em qualquer dos casos, o reconhecimento dessa constitucionalidade ou a inconstitucionalidade tenha decorrido de julgamento do STF realizado em data anterior ao trânsito em julgado da sentença exequenda.”

35. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 541 – Validade das normas que autorizam o cancelamento do título de eleitor de quem não atendeu ao chamado para cadastramento biométrico obrigatório.

Relator: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 26/9/2018, DJe de 2/10/2018

Por maioria dos votos, o Tribunal julgou válidas as normas que autorizam o cancelamento do título de eleitor de quem não atendeu ao chamado para cadastramento biométrico obrigatório. A decisão foi tomada no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 541, na qual se pedia que fosse autorizado a votar o eleitor que teve título cancelado por faltar ao cadastramento biométrico.

36. Recurso Extraordinário 629.053 – Empregada gestante e requisito para configuração da estabilidade.

Relator: Ministro Marco Aurélio, redator para o acórdão: Ministro Alexandre de Moraes, julgamento em 10/10/2018, DJe de 22/10/2018 – ata de julgamento

O Plenário, por maioria, ao apreciar o Tema 497 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal Superior do Trabalho que, fundado no item I do Verbete 244 da Súmula daquela Corte, assentou que o desconhecimento da gravidez por parte do empregador não exclui o direito ao recebimento da indenização relativa ao período de estabilidade da gestante. O Tribunal fixou a seguinte tese de repercussão geral: “A incidência da estabilidade prevista no art. 10, II, do ADCT somente exige a anterioridade da gravidez à dispensa sem justa causa.”

37. Referendo em Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 548 – Direito de manifestação em universidades e normas eleitorais.

Relatora: Ministra Cármem Lúcia, julgamento em 31/10/2018, DJe de 20/11/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por unanimidade, referendou, integralmente, a decisão proferida pela relatora, ministra Cármem Lúcia, a qual se reveste de efeito vinculante e de eficácia contra todos, suspendendo-se os efeitos de atos judiciais ou administrativos emanados de autoridade pública que possibilitem, determinem ou promovam o ingresso de agentes públicos em universidades públicas e privadas, o recolhimento de documentos, a interrupção de aulas, debates ou manifestações de docentes e discentes universitários, a atividade disciplinar docente e discente e a coleta irregular de depoimentos desses cidadãos pela prática de manifestação livre de ideias e divulgação do pensamento nos ambientes universitários ou em equipamentos sob a administração de universidades públicas e privadas e serventes a seus fins e desempenhos.

38. Recurso Extraordinário 971.959 – Crime de fuga e direito à não autoincriminação.

Relator: Ministro Luiz Fux, julgamento em 14/11/2018, DJe de 23/11/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por maioria, ao apreciar o Tema 907 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese: “A regra que prevê o crime do art. 305 do Código de Trânsito

Brasileiro (Lei 9.503/1997) é constitucional, posto não infirmar o princípio da não incriminação, garantido o direito ao silêncio e ressalvadas as hipóteses de exclusão da tipicidade e da antijuridicidade."

39. Recurso Extraordinário 1.058.333 – Concurso público e remarcação de teste de aptidão física.

Relator: Ministro Luiz Fux, julgamento em 23/11/2018, DJe de 26/11/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por maioria, ao apreciar o Tema 973 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese: "É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público."

40. Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.150 e Questão de Ordem na Ação Penal 470 – Execução de multa decorrente de sentença penal condenatória e legitimidade ativa.

Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.150 – Relator: Ministro Marco Aurélio, julgamento em 13/12/2018, DJe de 19/12/2018 – ata de julgamento

Questão de Ordem na Ação Penal 470 – Relator: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 13/12/2018, DJe de 19/12/2018 – ata de julgamento

O Plenário, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado em ação direta de inconstitucionalidade ajuizada em face do art. 51 do Código Penal e, em conclusão de julgamento e por maioria, resolveu questão de ordem em ação penal no sentido de assentar a legitimidade do Ministério Público para propor a cobrança de multa decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado, com a possibilidade subsidiária de cobrança pela Fazenda Pública.

41. Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.995 – É constitucional a fixação de depósito prévio como condição de procedibilidade de ação rescisória.

Relator: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 13/12/2018, acórdão pendente de publicação

Com base nesse entendimento, o Plenário, por maioria, julgou improcedente o pedido formulado em ação direta de inconstitucionalidade para declarar a constitucionalidade da Lei 11.495, de 2007, que alterou a redação do *caput* do art. 836 da CLT. O Tribunal entendeu que o depósito de 20% do valor da causa para ajuizamento da ação rescisória é razoável e visa desestimular ações temerárias.

42. Recurso Extraordinário 577.494 – Diferença de tratamento entre empresas públicas e privadas para fins de contribuição ao Programa de Integração Social (PIS) e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) é constitucional.

Relator: Ministro Edson Fachin, julgamento em 13/12/2018, acórdão pendente de publicação

Não ofende o art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal a escolha legislativa de reputar não equivalente a situação das empresas privadas com relação às sociedades de economia mista, às empresas públicas e suas respectivas subsidiárias exploradoras de atividade econômica, para fins de submissão ao regime tributário das contribuições para o PIS e para o Pasep, à luz dos princípios da igualdade tributária e da seletividade no financiamento da seguridade social.

Processos internos

Transparência e articulação institucional

Ações realizadas para fortalecer a transparência, o acesso às informações públicas, a comunicação com a sociedade e as relações institucionais

84.317

solicitações recebidas pela Central do Cidadão

média mensal de 7.026 demandas

3.651

pedidos de *habeas corpus* recebidos pela Central do Cidadão na forma de cartas manuscritas pelos próprios presos

parceria com a Defensoria Pública da União

2.235

notícias divulgadas no Portal STF

9.550.987 acessos

180.623

novos seguidores no Twitter

49,1 milhões de visualizações

253.295

inscritos no canal do YouTube

mais de 51,5 milhões de visualizações dos vídeos postados

1.564

jornais, programas e documentários

produzidos na TV Justiça

44.644

matérias veiculadas na Rádio Justiça

3.392 programas produzidos

552.859

citações sobre o STF

publicadas na imprensa

12

edições do *Mercojur*

34.907

visitantes por meio do programa

Portas Abertas

242 estrangeiros

11

publicações institucionais lançadas

3

produtos voltados para o público infantojuvenil

2.911

textos produzidos para

comunicação interna



Fortalecer a transparência institucional e facilitar o acesso às informações de caráter público

Aperfeiçoar a comunicação interna e externa do Tribunal

Fortalecer as relações institucionais do STF no âmbito nacional e internacional

Tabela 20 – Transparência e articulação institucional: indicadores estratégicos

Indicador ¹	Descrição/Meta	Resultados		
		2016	2017	2018
Indicador de Ações de Articulação Institucional (IAAI)	Informa as parcerias e as ações diretamente relacionadas às metas estratégicas do Tribunal. No cálculo, é considerado como peso o número de objetivos estratégicos alcançados pelas parcerias.	191	262	311
	Meta: obter resultado superior ou igual a 180 (aproximadamente 95% daquele alcançado no ano-base 2016).			
Indicador de Satisfação dos Clientes da Comunicação Corporativa (ISCC)	Acompanha a satisfação dos clientes da Comunicação Corporativa com relação às demandas atendidas. Mensura o percentual de pesquisas respondidas com índice de satisfação igual ou superior a 80%.	–	99,5%	97,9%
	Meta 2018: ≥ 75%. Meta 2019: ≥ 80%. Meta 2020: ≥ 85%.			

Fonte: Planejamento Estratégico – STF Rumo a 2020. Dados extraídos em 15/1/2019.

¹ Há dois indicadores em desenvolvimento: Indicador de Fortalecimento da Transparência Ativa do STF (IFTA) e Indicador de Decisões Colegiadas Publicadas (IDCP).



A Central do Cidadão é a estrutura de apoio do STF para comunicação direta com o cidadão. Com foco na excelência do atendimento, desempenha a tarefa de articular com as unidades internas competentes respostas às solicitações e manifestações recebidas da sociedade, orientando e transmitindo informações, bem como redirecionando pedidos a outros órgãos públicos.

Em 2018, foram recebidas 84.317 solicitações relativas a diferentes assuntos, uma média mensal de 7.026 contatos. Em 6 de junho de 2018, o Plenário do STF deferiu liminar, na Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.889, para suspender dispositivo da Minirreforma Eleitoral de 2015 que instituiu a necessidade de impressão do voto eletrônico. Em decorrência disso, o assunto *voto impresso*, sozinho, foi responsável por 30,8% das manifestações.

A seguir são relacionadas as principais demandas dos cidadãos em 2018 e os quantitativos correspondentes.

PEDIDOS RECEBIDOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Assistência jurídica	6.506
Revisão criminal	5.286
<i>Habeas corpus</i>	3.651
Progressão de regime	2.968
Comutação de pena	2.672
Perdão de pena	1.503
Transferência de presídio	1.351

MANIFESTAÇÕES SOBRE TEMAS DE GRANDE REPERCUSSÃO DECIDIDOS PELO STF

Voto impresso	25.965
Prisão após condenação em segunda instância	1.434

MANIFESTAÇÕES GERAIS (ELOGIOS, AGRADECIMENTOS, ETC.)

2.228

INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DO STF

2.222

PEDIDOS – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (DESPESAS, CARGOS PÚBLICOS, ETC.)

1.074

Destacam-se nesse universo as manifestações sobre os temas decididos pelo STF, os pedidos de preferência nos julgamentos e de inclusão de processos em pauta e as correspondências recebidas com requerimentos de assistência jurídica e até impetrações de *habeas corpus*. Em 2018, a Central do Cidadão recebeu 3.651 pedidos de *habeas corpus* de presos, cerca de 26% dos 13.815 processos autuados nessa classe no Tribunal.



Em dezembro de 2018, o STF e a Defensoria Pública da União (DPU) assinaram acordo de cooperação para o tratamento de cartas enviadas por presos sem condições econômicas à Central do Cidadão. A parceria confere maior celeridade ao procedimento e qualidade ao atendimento jurídico oferecido aos beneficiários da DPU.

Comunicação institucional

Em agosto de 2018, o Tribunal de Contas da União (TCU) divulgou relatório de auditoria com a “Avaliação do Grau de Aderência no Portal na Internet de 135 Organizações Públcas Federais à Legislação de Transparência”. No ranking, o STF ocupou o oitavo lugar. No Portal, é possível consultar, por exemplo, informações diversas sobre acervo processual; despesas do Tribunal (passagens, diárias, veículos, imóveis funcionais, obras e reformas, consumo de água, energia e papel para impressão); dados relativos à remuneração dos servidores (horas extras, indenizações); e gestão contratual (quantitativo de instrumentos contratuais, empresas contratadas, nome dos gestores).

Os números relacionados no infográfico a seguir evidenciam o compromisso do STF de informar a sociedade e dar visibilidade e transparência a seus atos, seja por meio do atendimento direto aos jornalistas e aos veículos de comunicação, seja pela divulgação de notícias em seu portal na internet, no *Twitter* ou em seu canal do *YouTube*, seja pelas emissões da TV Justiça e da Rádio Justiça.

PORALSTF – WWW.STF.JUS.BR

2.235 notícias divulgadas

9.550.987 acessos

TWITTER DO STF – TWITTER.COM/STF_OFICIAL E @STF_INTL

180.623 novos seguidores

total de **1.689.236** inscritos

49,1 milhões de visualizações (@STF_intl), com

24,1 mil seguidores

PORAL INTERNACIONAL

126 notícias de destaque

75 *clippings* em idioma original

256.597 visualizações, referentes a **143.360** usuários

12 edições do *Mercojur* – boletim eletrônico de jurisprudência comparada dos supremos tribunais e cortes constitucionais dos Estados-Partes do Mercosul e associados, com versões em português, inglês e espanhol.

593.558 assinantes

STF NO YOUTUBE – YOUTUBE.COM/STF

81.252 novos seguidores

total de **253.295** inscritos

mais de **51,5** milhões de visualizações dos vídeos postados

174.107.399 minutos em tempo de exibição (incluindo o TV Justiça – Ao Vivo)



Em 28 de agosto de 2018, foi inaugurado o Espaço de Imprensa Ministro Teori Zavascki – local de trabalho dos jornalistas que acompanham as pautas do Supremo.

TV Justiça e Rádio Justiça

A TV Justiça e a Rádio Justiça são emissoras públicas de caráter institucional administradas pelo STF e visam à aproximação entre os cidadãos e o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Advocacia.

A transmissão ao vivo de audiências públicas e de sessões plenárias do Tribunal é um dos destaques da programação de ambas as emissoras. No caso da TV Justiça, a tradução em Libras é feita desde 4 de outubro de 2017.

Em 2018, a TV Justiça investiu em 2 iniciativas: a renovação estética e editorial da programação e a construção de uma nova identidade virtual.



Durante o mês de outubro, a TV Justiça e a Rádio Justiça celebraram os 30 anos da Constituição com uma programação especial. Foram produzidos:

- TV Justiça: 22 programas; 16 interprogramas; 9 reportagens; quadros especiais com votação dos temas pelo público; cobertura ao vivo da sessão solene de comemoração em 4 de outubro; e entrevista com o presidente Dias Toffoli para o *Jornal da Justiça*.
- Rádio Justiça: 25 reportagens, 9 entrevistas e 4 programas.
- Mídias sociais da TV Justiça: 95 ações no *Twitter* e 55 ações no *YouTube*, com a criação da hashtag única *#Constituicao30Anos*, cards sobre as 7 constituições, integração com o *hotsite* e criação de *Moments*; 38 notícias no site, 22 tuítes e 8 retuítes.

Ações em destaque

2/3

O perfil da TV Justiça no *Twitter* passou a investir em interação com linguagem mais coloquial, publicação de *teasers*, chamadas, pílulas e enquetes.

26/3

Universalização do canal Ponto Jus para atender de forma satisfatória e mais abrangente os telespectadores, possibilitando o acesso por meio de dispositivos móveis, com alcance mundial por meio da internet.

1º/5

Lançamento do canal único da TV Justiça no *YouTube* (youtube.com/tvjusticaoficial), o que facilitou o acesso a todo o conteúdo produzido pela emissora. Entre maio e agosto, foram 1.229.393 minutos assistidos e 6.181 usuários inscritos.

16/5

Remanejamento do canal da TV Justiça em São Paulo, do canal 64D para o 42D, com a substituição/modernização da antena e do transmissor, com vistas à liberação da faixa de frequência de 700MHz, em atendimento às exigências da Anatel.

26/6

Modernização do sistema de antenas de transmissão de TV e de rádio.

9/8

Instalação de novos *switchers* de vídeo na TV Justiça. Esses equipamentos têm a finalidade de realizar, com redundância, cortes de imagens para a TV Justiça já nos padrões digitais de vídeo e áudio sobre IP e com resoluções de alta definição (HD), representando ganhos significativos à programação.

31/10

Instalação de 7 novas ilhas de edição na TV Justiça. Esses equipamentos substituíram os existentes desde 2008, que já estavam em estado de obsolescência natural. A aquisição proporcionou ganhos na qualidade das imagens e maior celeridade na produção dos programas.

Programa Portas Abertas – visitação pública no STF

A visitação pública é promovida no Tribunal por meio do programa *Portas Abertas*, dividido entre as seguintes modalidades: (a) visitas guiadas às instalações, quando é possível conhecer detalhes sobre a arquitetura, as obras de arte, os ambientes internos, a composição, os fatos históricos e a atuação da Casa; (b) visitas às sessões de julgamento no Plenário; e (c) visitas às sessões de julgamento nas Turmas.

Em 2018, o STF recebeu 34.907 visitantes, 242 deles estrangeiros. No total, foram emitidos a visitantes graduandos em direito 5.549 certificados, com a finalidade de comprovar a visita ao Tribunal e a permanência durante as sessões de julgamento nas Turmas e no Plenário.

Informações adicionais podem ser encontradas no Portal STF: <www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=sobreStfVisitacaoPublica>.



Primavera dos Museus

Pela segunda vez, o STF participou da *Primavera dos Museus*, evento coordenado pelo Instituto Brasileiro de Museus (Ibram). O tema celebrado na 12ª temporada foi *Educação em Museus*.

Nessa edição, o Tribunal promoveu visitas guiadas ao Arquivo, à Biblioteca e ao Museu, bem como oficina básica de preservação de documentos e livros pessoais para servidores e colaboradores da Corte e oficina de técnica de restauro e preservação de documentos para alunos da Universidade de Brasília (UnB) e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).



19/3

Reunião da presidente do STF, ministra Cármem Lúcia, com governadores de estado.

19/3

8º Fórum Mundial da Água. A ministra Cármem Lúcia ressalta a importância do Judiciário na defesa do meio ambiente. Visita oficial da diretora-geral da Unesco ao STF.



27/4

Visita de Estado do presidente da República do Chile.



7/5

Reunião da presidente do STF, ministra Cármem Lúcia, com presidentes dos tribunais regionais federais.

15/5

O ministro Dias Toffoli (vice-presidente) representa o STF no *VIII Fórum Jurídico Internacional de São Petersburgo*.

21/5

Início do ciclo de palestras *Cidadão no Plural*, que teve como objetivo propiciar o compartilhamento de experiências, pensamentos e ideias por meio do debate de temas relevantes para o desenvolvimento de um pensamento crítico voltado ao aperfeiçoamento dos participantes. Foram proferidas as seguintes palestras: *Brasil: uma visão da política e da cidadania*, pelo jornalista e escritor Fernando Gabeira; *Vida profissional, afetiva e social: existe um equilíbrio possível?*, pela médica psiquiatra Ana Beatriz Barbosa Silva; *Comunique-se*, pelo empresário e publicitário Nizan Guanaes; e *Superando*, pelo pianista e maestro João Carlos Martins.

22/5

Visita oficial de parlamentares da República do Quênia ao STF.

11/6

Seminário *30 Anos sem Censura: a Constituição de 1988 e a Liberdade de Imprensa*, com o objetivo de promover debates sobre o tema com membros do Poder Judiciário, integrantes da imprensa e o público geral.

9/8
10/8

XII Jornada Maria da Penha, evento cujo objetivo é avaliar o cumprimento da Lei 11.340/2005 e a observância dos instrumentos internacionais que tratam dos direitos humanos das mulheres.



20/8

Seminário *Elas por Elas*, encontro, no STF, de vários segmentos da sociedade e dos principais órgãos de justiça liderados por mulheres.



20/8

Reunião da presidente do STF, ministra Cármem Lúcia, com os procuradores-gerais de justiça dos estados.

14/9

O ministro Dias Toffoli recebe o presidente da Câmara dos Deputados, deputado Rodrigo Maia, em sua primeira audiência como presidente do STF.



17/9

O ministro Dias Toffoli apresenta a jornalistas prioridades de sua gestão, com destaque para o diálogo entre os Poderes.



17/9

O presidente recebe ministros aposentados para almoço, ocasião em que destaca a importância do diálogo com os "ministros de sempre".



3/10

Almoço institucional de ministros do STF com o ministro da Fazenda, Eduardo Guardia.

5/10

Reunião do presidente do STF com a chefe da Missão de Observação Eleitoral da Organização dos Estados Americanos.

15/10

O presidente do STF recebe magistradas e assina portaria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com a composição de grupo de trabalho para viabilizar o cumprimento da Resolução CNJ 255/2018, que instituiu, na gestão da ministra Cármem Lúcia, a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.



19/10

Participação do presidente do STF na 116ª Sessão Plenária da Comissão de Venezuela.

25/10

Reunião de trabalho com ministros do TCU; presidentes de tribunais de contas estaduais; o corregedor-nacional de justiça, ministro Humberto Martins; e os ministros da Segurança Pública, Raul Jungmann, e da Educação, Rosseli Silva, para tratar de obras paralisadas por ordem judicial.



28/10

Segundo turno das eleições de 2018. O presidente do STF acompanha, no Tribunal Superior Eleitoral, o resultado das eleições e enfatiza o dever de respeito e fidelidade à Constituição.



5/11

Reunião com delegação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos para tratar de acesso à justiça, audiências de custódia e mulheres presas que tenham filhos menores de 12 anos.



7/11

Visita do presidente da República eleito, Jair Bolsonaro, ao STF.



19/11

O presidente do STF recebe correspondentes internacionais para entrevista.

22/11

XVI Reunião da Estratégia Nacional do Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).

23/11

O presidente do STF, ministro Dias Toffoli, é recebido na Corte Suprema de Justiça da Nação Argentina por seu presidente, Carlos Rosenkrantz, e propõe acordo de cooperação sobre temas jurídicos.



6/12

O STF e a DPU assinam acordo de cooperação para o tratamento de cartas enviadas por presos sem condições econômicas à Central do Cidadão. A parceria confere maior celeridade ao procedimento e qualidade ao atendimento jurídico oferecido aos beneficiários da DPU.



7/12

1ª Reunião de Assessores Parlamentares e de Relações Internacionais do Poder Judiciário.

12/12

Almoço institucional de ministros do STF com o ministro Raul Jungmann.



13/12

É firmado acordo de cooperação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para a construção do Centro Cultural dos Três Poderes.

17/12

O presidente do STF, ministro Dias Toffoli, e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) recebem jornalistas que cobrem assuntos de interesse do Tribunal em um jantar institucional para apresentar resultados do primeiro trimestre de gestão.

19/12

Almoço institucional com os ministros de “hoje e de sempre”, por ocasião do encerramento do Ano Judiciário.

20/12

Assinatura de termo de cooperação técnica entre o STF e a Força Aérea Brasileira.

Durante 2018, ocorreram ainda outras reuniões e eventos:

- 2 reuniões com a AMB;
- 2 encontros com os coordenadores estaduais dos programas relativos a mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- 4 encontros com presidentes de tribunais de justiça estaduais;
- 5 visitas do presidente do STF, ministro Dias Toffoli, aos presidentes de tribunais e diretores de foros em São Paulo, Rio de Janeiro, Alagoas, Espírito Santo e Distrito Federal; e
- visitas ao STF de representantes das embaixadas da Colômbia, do Chile, da Alemanha, da África do Sul, da República Eslovaca, da República do Equador e da Austrália; da rainha da Suécia; do embaixador da delegação da União Europeia no Brasil; de um juiz da Suprema Corte Britânica; e da diretora executiva do *Human Rights Watch Brasil*.

Em 2018, a ministra Cármem Lúcia e o ministro Dias Toffoli, na condição de presidentes do STF, e, portanto, quarta autoridade na linha sucessória, assumiram a Presidência da República interinamente e sancionaram os atos a seguir.

Ministra Cármem Lúcia

Presidente da República interina em 13 e 14/4, 18/6, 17 e 18/7, 23 a 27/7 e 15/8

Lei 13.652/2018, que institui o dia 2 de abril como o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo.

Decreto 9.450/2018, que institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do sistema prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do *caput* do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal.

Lei 13.697/2018, que inscreve os nomes de Maria Quitéria de Jesus Medeiros, Sóror Joana Angélica de Jesus, Maria Felipa de Oliveira e João Francisco de Oliveira (João das Botas) no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Decreto 9.451/2018, que regulamenta o art. 58 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Decreto 9.448/2018 e Decreto 9.449/2018, que declaram de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, imóveis com destinação de uso para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e para o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, respectivamente.

Ministro Dias Toffoli

**Presidente da República interino
de 23 a 25/9**

Lei 13.715/2018, que altera o Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre hipóteses de perda do poder familiar pelo autor de determinados crimes contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente.

Lei 13.716/2018, que altera a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado.



Lei 13.717/2018, que altera a Lei 13.109, de 25 de março de 2015, para modificar o prazo da licença-paternidade do militar, no âmbito das Forças Armadas.

Lei 13.718/2018, que altera o Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

Lei 13.719/2018, que determina a inscrição do nome de Miguel Arraes de Alencar no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Programa Teixeira de Freitas

O Programa Teixeira de Freitas, atualmente regido pela Resolução 546/2015, destina-se a propiciar o conhecimento da realidade jurídica brasileira, aliada à experiência prática, a estudantes estrangeiros de graduação e de pós-graduação participantes do programa de intercâmbio acadêmico-jurídico realizado pelos países-membros do Mercosul, associados e convidados.

A recepção dos estudantes estrangeiros pelo STF deriva do termo de compromisso celebrado entre os tribunais e as cortes supremas dos países-membros do Mercosul e associados em 21 de novembro de 2008, no âmbito do *VI Encontro de Cortes Supremas dos Países-Membros e Associados do Mercosul*.

O STF recepcionou, em 2018, 11 estudantes de direito: 3 do Chile, 6 da Colômbia, 1 da República Democrática do Congo e 1 da Costa do Marfim.

Memória institucional

Em dezembro, o STF recebeu o certificado MoWBrasil 2018, emitido pelo Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da Unesco, em razão da decisão que reconheceu, em 2011, a união homoafetiva e garantiu direitos fundamentais aos homossexuais (Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.277 e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 132).



Em 28 de junho, o Supremo recebeu o Código de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos (Codearc), de acordo com a Norma Brasileira de Descrição Arquivística (Nobrade). Entre os benefícios conquistados com o registro está a democratização da informação.

Boletins especializados

Periódico	Descrição	Resultados em 2018
<i>Informativo STF semanal</i>	Resumo das decisões proferidas pelo Tribunal com divulgação dos julgamentos realizados pelo Plenário e pelas Turmas.	Disponibilizados 39 <i>Informativos STF</i> (números 889 a 927), totalizando 283 matérias noticiadas, 410.434 acessos no site do STF e 506.885 usuários cadastrados no sistema push.
<i>Informativo STF por temas</i>	Síntese dos julgamentos divulgados pelo <i>Informativo STF</i> (semanal) e concluídos no mês a que se refere, organizada por ramos do direito e por assunto. Disponível nas versões PDF e HTML.	Disponibilizados 9 boletins (números 76 a 84), totalizando 187 matérias noticiadas e 92.503 acessos no site do STF.
<i>Boletim de Acórdãos Publicados</i>	Periódico elaborado a partir de acórdãos publicados no mês de referência cujos julgamentos tenham sido noticiados no <i>Informativo STF</i> . O <i>Boletim</i> apresenta os principais fundamentos e conclusões dos julgados, os quais são enunciados em teses seguidas de breve resumo da fundamentação.	15.570 acessos.
<i>Boletim de Jurisprudência Internacional</i>	Periódico cujo objetivo é auxiliar na pesquisa de temas e no conhecimento de casos no âmbito do direito constitucional comparado. Contém o resumo de julgamentos do STF e de diversos tribunais e cortes internacionais.	1^a edição: trabalho escravo 2^a edição: educação domiciliar 3^a edição: aborto 4^a edição: sacrifício de animais em rituais religiosos 5^a edição: direito ao esquecimento

Lançamento de publicações institucionais

Abril

Coletâneas temáticas de jurisprudência: direito penal e processual penal e direitos humanos. As obras são compostas por trechos de decisões monocráticas ou de acórdãos e por fragmentos dos *Informativos STF*. A publicação que trata de matéria penal e processual penal está na 3^a edição e foi atualizada até o *DJe* de 29 de setembro de 2017; a edição que aborda temas de direitos humanos foi atualizada até o *DJe* de 16 de junho de 2017 e contém julgados sobre a posição hierárquica dos tratados internacionais de direitos humanos, a liberdade de crença e de religião e direitos políticos, entre outros assuntos.



Maio

Revista Trimestral de Jurisprudência, volume 230. Entre os julgados publicados nesse volume, destacam-se a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186, que trata da política de instituição de cotas raciais pela UnB, e o Recurso Extraordinário 548.181, acerca de crime ambiental e do princípio da dupla imputação.



Catálogo de acervo histórico e cultural do STF. A obra apresenta parte da memória museológica do Tribunal e resgata o passado histórico da instituição. Busca, ainda, evidenciar a importância do registro das fontes históricas, para que as informações sobre as peças do acervo institucional não sejam esquecidas ou perdidas.

Agosto

Convenção Americana sobre Direitos Humanos anotada. Contém trechos de decisões proferidas pelo STF e pela Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre a aplicação e a interpretação de dispositivos da Convenção.



Setembro

A Constituição e o Supremo. Já na 6ª edição, o best-seller contém mais de 1.500 páginas, divididas em 3 volumes.

Livro *Informativos STF – Teses e Fundamentos*. Resumos noticiados no *Informativo STF* e revisados após a publicação dos acórdãos respectivos, com o acréscimo de fundamentos expostos nos votos escritos dos ministros. Os julgados são enunciados em teses seguidas de resumo da fundamentação.



Outubro

Constituição Federal: 30 anos – catálogo comemorativo. A obra revisita o contexto dos regimes constitucionais que antecederam o presente e reexamina, em toda a sua magnitude, a Assembleia Nacional Constituinte, traçando breves biografias de alguns de seus protagonistas antes de deter-se na culminância de nosso processo democrático – a promulgação da Constituição Cidadã. Permeado por registros fotográficos e documentais, o catálogo reúne dados e informações sobre a trajetória e o funcionamento do STF em seu mister de proteger a Lei Maior de nosso país.



Constituição Federal – edição comemorativa de 30 anos. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988 com as alterações das Emendas Constitucionais 1/1992 a 99/2017. Com projeto gráfico especial, a obra apresenta, ao final, resumos das emendas constitucionais produzidos pela Câmara dos Deputados.

Novembro

Igualdade étnico-racial e políticas de cotas e compensação. Lançado em 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, o segundo título da série *Jurisprudência do STF e Bibliografia Temática* contém, além de julgados do STF referentes ao tema, legislação e bibliografia temática para auxiliar nos estudos e nas pesquisas a respeito do assunto.



Acessibilidade para daltônicos no STF – ColorADD

Acordo de cooperação técnica permitiu que o Tribunal utilizasse o código *ColorADD*, alfabeto de cores que possibilita a identificação de tonalidades pelos daltônicos. A codificação vem sendo aplicada nas publicações institucionais.



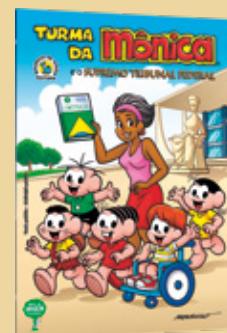
ColorADD
The Color Alphabet

Produtos voltados ao público infantojuvenil

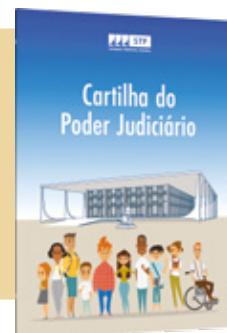
Produções do STF permitiram, de forma lúdica, a compreensão da estrutura e do funcionamento do Poder Judiciário por crianças e jovens.

Turma da Mônica e o STF: Revista especial em quadrinhos elaborada em parceria com os estúdios Maurício de Sousa com o intuito de esclarecer para o público infantojuvenil o papel do Poder Judiciário e, em especial, do STF.

A revista foi distribuída entre usuários do Hospital da Criança de Brasília, visitantes do STF, clientes da Livraria do STF e servidores e colaboradores do Tribunal. Foi também enviada para escolas públicas de todos os estados da Federação. Em 2018, foram distribuídas 312.599 revistinhas.



Cartilha do Poder Judiciário: Produzida em linguagem acessível e com ilustrações para facilitar a compreensão de seu conteúdo, a *Cartilha* apresenta ao público as atribuições e a estrutura do Judiciário e do STF e aborda temas como a importância da Constituição Federal e o conceito de direitos e deveres dos cidadãos. A publicação foi lançada em abril.



Conhecendo o Poder Judiciário: Vídeo educativo lançado no Portal STF e no canal do YouTube. Explica por meio de animações a Constituição Federal e as funções do Poder Judiciário, com destaque para o STF.



Além desses produtos, o STF promoveu a visita de crianças e adolescentes à Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal. A ação fez parte do projeto *Leitura nas Férias*, destinado a incentivar o hábito da leitura. Os participantes realizaram oficinas de técnicas de desenho com caneta esferográfica, de contação de histórias e de rima e ritmo. Foram disponibilizados, ainda, para leitura no local, livros de literatura infantojuvenil.

Exposições no STF

Amazônia, de Sebastião Salgado, com fotografias resultantes de seu projeto sobre os povos e a biodiversidade da região. O premiado fotógrafo brasileiro assinou, em 19 de fevereiro, protocolo de doação de obras ao acervo do STF e proferiu a conferência *Amazônia Protegida* na sala de sessões da Segunda Turma. A exposição ficou disponível para visitação até julho.

AMAZÔNIA

Medalhas e Condecorações. Apresentação de 27 peças datadas de 1949 a 1991, entre medalhas, botões, barretes, condecorações e diplomas, recebidas por ministros aposentados e por eles doadas ao Tribunal.

★ ★ ★ ★
1ª EXPOSIÇÃO DE

MEDALHAS E CONDECORAÇÕES

O STF MOSTRA SEU ACERVO

Memória Institucional: do Físico ao Digital. Pela primeira vez o STF participou da *Semana dos Museus*, em sua 16ª edição, promovida pelo Instituto Brasileiro de Museus (Ibram). Com a temática *Museus hiperconectados: novas abordagens, novos públicos*, de forma inédita, a Secretaria de Documentação levou parte do acervo do STF e apresentou a aproximadamente 700 alunos da rede pública do Distrito Federal.

O público *on-line* também foi contemplado, com o lançamento, no site do STF, do catálogo virtual de seu acervo histórico-cultural. A edição completa a trilogia de catálogos, ao lado dos já disponíveis catálogos de processos históricos e de obras raras.



Caneta Criativa. Foram apresentadas 60 ilustrações feitas com caneta esferográfica pelo *designer* gráfico e colaborador do STF Jailson Belfort, com temática relacionada ao Tribunal, a Brasília, a outras cidades brasileiras e ao universo lúdico.



Famílias Aconchegantes, de Jefferson Norlei, que, por meio de 20 fotografias, buscou conscientizar o público sobre o tema da adoção de crianças e adolescentes e mostrar o papel dessa forma de parentalidade na configuração familiar brasileira.

Exposição
Famílias Aconchegantes

30 Anos da Constituição da República Federativa do Brasil. A mostra registrou o percurso das constituições brasileiras ao longo da história, a partir de 1824.



10 Anos da Livraria do Supremo. A Livraria do Supremo, instituição social com a missão de divulgar a jurisprudência da Suprema Corte, ampliando o acesso dos cidadãos, completou 10 anos em 2018. Em comemoração à data, uma exposição no Espaço Cultural Ministro Menezes Direito reuniu informações sobre a criação da Livraria e as etapas de criação e de produção das obras, além de divulgar as publicações eletrônicas e os números de livros vendidos e doados.





A comunicação corporativa é responsável por manter o público interno do STF informado. Destacam-se, dentre suas atividades, a realização de campanhas solicitadas pelas unidades do Tribunal – como as destinadas à conscientização socioambiental –, a edição diária do boletim eletrônico *Supremo em Dia* (2.911 textos em 2018) e a edição semanal de sua versão impressa (47 edições no ano), disposta em painéis distribuídos em pontos de grande circulação de pessoas no Tribunal.



7 de março

Servidores do STF participam de passeio ciclístico em homenagem ao Dia da Mulher.



19 de abril

STF terá rede de dados mais eficiente e segura.



25 de maio

Formada a primeira turma do curso de Libras do STF.



30 de maio

Biblioteca adota novo sistema de repositório digital.



5 de julho

Simulação de abandono de edificações.



27 de setembro

Em sessão administrativa, ministros aprovam nova estrutura orgânica.



29 de outubro

O presidente do Supremo homenageia servidores e assina resolução sobre o trabalho remoto no STF.



11 de dezembro

São apresentados resultados do planejamento estratégico.



19 de dezembro

O STF é reconhecido em prêmio da Unesco.

Recursos

Estrutura, infraestrutura e pessoas

Atuação administrativa do STF para potencializar o uso de recursos no atendimento de sua missão e do interesse público



30/ago

projeto Victor – inteligência artificial

início da implantação, em prol da celeridade na tramitação processual

27/set

nova estrutura orgânica do STF

aprovada pelos ministros na 5ª sessão administrativa de 2018

19/out

Plano Diretor de TI (PDTI) 2017/2018

revisto pelo Comitê Diretor de Tecnologia da Informação (CDTI)

29/out

trabalho remoto no STF

regulamentado pela Resolução 621/2018

27/nov

Comitê de Responsabilidade Socioambiental

instituído pela Resolução 627/STF

142

aprimoramentos tecnológicos

na prestação jurisdicional

223

ações de capacitação e desenvolvimento

87

procedimentos licitatórios

por pregão eletrônico

12

campanhas de promoção

da saúde e do bem-estar

e diversas ações socioambientais

3

Reuniões gerais

de Avaliação da Estratégia

e outras setoriais

93,5%

do orçamento executado

em relação à Lei Orçamentária Anual



Aprimorar a gestão administrativa e financeira do Tribunal

Tabela 21 – Estrutura e infraestrutura: indicadores estratégicos

Indicador	Descrição/Meta	Resultados		
		2016	2017	2018
Indicador de Execução Financeira do Orçamento (IEFO)	Identifica a eficiência da execução financeira do orçamento de custeio e investimento do Tribunal a cada exercício.	88,81%	66,53%	95,1%
	Meta: garantir, até 2020, a execução financeira anual do STF relativa a custeio e investimento em no mínimo 95% do limite da EC 95/2016.*			
Indicador de Eficiência dos Procedimentos Licitatórios por Pregão Eletrônico (IEPL)	Mede a relação entre a quantidade de processos licitatórios por pregão eletrônico com prazo total inferior a 142 dias e o total de processos licitatórios adjudicados no ano.	60,56%	76,25%	65,52%
	Meta: garantir o tempo médio de 142 dias entre a aprovação do termo de referência até a adjudicação do objeto em pelo menos 85% das licitações por meio de pregão eletrônico.			

Fonte: Planejamento Estratégico – STF Rumo a 2020. Dados extraídos em 15/1/2019.

* O resultado de 2016 foi apurado a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA). Desde 2017, o acompanhamento passou a considerar os valores da EC 95/2016.



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Introdução do gerenciamento de riscos e dos controles internos por meio da Instrução Normativa 231/2018, que dispõe sobre diretrizes e regras gerais para as contratações no STF.

MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO STF

A modernização da estrutura orgânica do STF foi aprovada em 27 de setembro pelos ministros e regulamentada pela Resolução 624, em 31 de outubro de 2018.

ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO DA SECRETARIA

O Regulamento da Secretaria foi atualizado em 31 de outubro de 2018, por meio da Resolução 623/2018.

FASE DE AJUSTES

Os processos estabelecidos na reestruturação estão em fase de validação e poderão ser revisados ou validados no início de 2019, seguindo-se a base de ciclos trimestrais de ajustes.

Aprovação da nova estrutura orgânica do STF pelos ministros



No dia 27 de setembro, os ministros do STF aprovaram, na 5^a sessão administrativa, a nova estrutura orgânica do STF (Anexo A). A seguir são apresentadas as principais mudanças.

DINAMISMO OPERACIONAL

Desempenho das ações do Tribunal a partir de 3 grandes grupos: **jurisdicional, apoio institucional e administrativo**, com as correspondentes assessorias e secretarias subordinadas à Secretaria-Geral da Presidência, ao Gabinete da Presidência ou à Direção-Geral.

Agrupamento da estrutura de linha em 2 níveis: secretarias e coordenadorias. A gestão operacional passou a ser coordenada por gerentes de processos.

Foco da execução operacional nos processos de trabalho, e não mais em estruturas rígidas como seções, que deixaram de existir.

Gerenciamento das atividades socioambientais no Tribunal por comitê multissetorial.

Fortalecimento do Gabinete da Presidência.

Especialização da Auditoria Interna, com a segregação das atividades de controle interno. Formalização de 3 níveis de defesa e formação de uma cultura de gestão de riscos e de manutenção da integridade institucional.

Fortalecimento da Gestão Estratégica, cuja Assessoria passou a ser Secretaria.

Formalização do Núcleo de Agravos e do Núcleo de Apoio à Repercussão Geral.

Criação da Assessoria de Comunicação, vinculada ao Gabinete da Presidência.

Formalização do Núcleo de Planejamento, Governança, Gestão de Riscos e Controles.

Criação de núcleos de controles internos.

Criação de núcleos de gestão de contratos.

Trabalho remoto

Em outubro de 2018, foi publicada a Resolução 621, que instituiu, em definitivo, o trabalho remoto no STF. A decisão foi subsidiada pelo relatório final do projeto-piloto elaborado pelo Comitê Gestor do Teletrabalho e aprovado em sessão administrativa, que apresentou os resultados da fase experimental do projeto (aprovada pelas Resoluções 568, de 5 de fevereiro de 2016; 599, de 17 de maio de 2017; e 615, de 30 de maio de 2018).

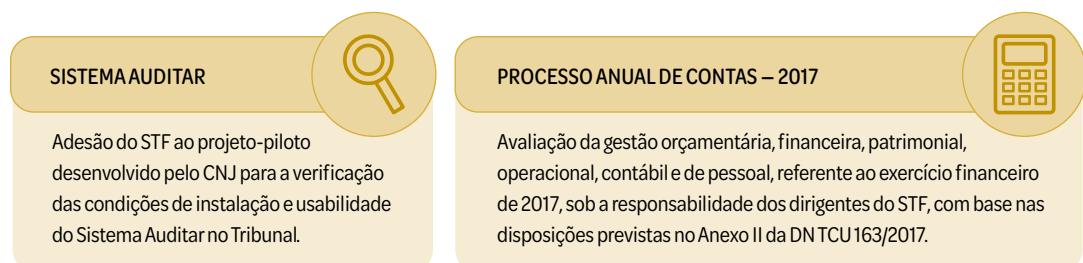
O STF encerrou o ano com 108 servidores em trabalho remoto, número correspondente a 9,7% dos servidores em atividade no STF.



Fortalecimento da atuação especializada

Em setembro, a Auditoria Interna (AUDI) foi estabelecida no lugar da Secretaria de Controle Interno, mantida a vinculação direta à Presidência do Tribunal. A mudança, derivada da reestruturação organizacional aprovada pelos ministros do STF, destaca a atuação especializada dessa área.

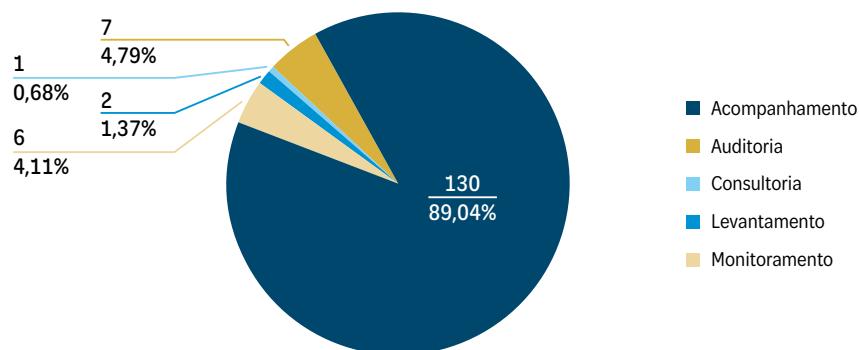
Por sua vez, o controle interno passou a ser institucionalizado como prática continuada nos processos de trabalho do órgão, com a criação de núcleos de controle interno em diversas unidades do Tribunal.



Auditoria em 2018: focos de atuação

Em 2018, foram realizadas ações de fiscalização com o objetivo de avaliar o desempenho da gestão bem como a aderência dos atos praticados pelos gestores à norma legal, com vistas à comprovação, entre outros, da legalidade, da legitimidade, da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados ao Tribunal, conforme apresentado no gráfico a seguir.

Gráfico 9 – Avaliações e consultorias da AUDI – 2018



Fonte: Auditoria Interna. Dados extraídos em 8/1/2019.

As atividades incluem ações de controle para fomentar a governança pública, a transparência e a melhoria na prestação de contas pelo STF, na governança e na gestão do Tribunal.



Dotação orçamentária

Ao STF coube a dotação orçamentária de R\$ 714 milhões, conforme consta da Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei 13.587/2018 – LOA 2018).

Considerando o art. 107, § 1º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), o teto de despesas primárias para o STF, somadas as despesas financeiras (contribuição da União para Custo Previdenciário), ficou em R\$ 647.002.611,53; ou seja, a dotação aprovada pela LOA 2018 ficou aproximadamente R\$ 67 milhões acima do teto de despesas fixado pela EC 95/2016. Essa situação decorre do disposto nos §§ 7º e 8º do art. 107 do ADCT e do art. 25, *caput* e § 1º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (Lei 13.473/2018 – LDO 2018).

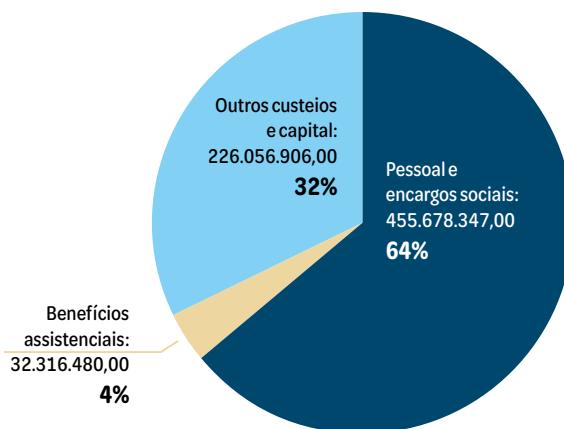
Após reavaliações das receitas e das despesas primárias, a dotação orçamentária ficou distribuída da seguinte forma:

Tabela 22 – Dotação orçamentária do STF em 2018

Grupo	LOA 2018
Pessoal e encargos sociais	455.678.347,00
Benefícios assistenciais	32.316.480,00
Outros custeios e capital	226.056.906,00
Total	714.051.733,00

Fonte: Secretaria de Administração e Finanças. Dados extraídos em 8/1/2019.

Gráfico 10 – Distribuição orçamentária em 2018 – LOA 2018



Fonte: Secretaria de Administração e Finanças. Dados extraídos em 8/1/2019.

Execução orçamentária

Em 2018, o STF executou 93,5% da dotação orçamentária que lhe foi atribuída pelo Congresso Nacional, o que representou o total de R\$ 667.732.493,11.

É importante destacar que foram mantidas estáveis as despesas continuadas não relacionadas a pessoal. Por outro lado, houve aumento de despesas do grupo de investimento. Esse equilíbrio é resultante dos esforços do Tribunal em melhorar os seus processos de trabalho e a sua infraestrutura tecnológica de modo a reduzir as despesas continuadas, adequando-se, assim, ao impacto do teto de despesas primárias, cuja vigência integral no Poder Judiciário se dará no exercício de 2020.

Tabela 23 – Dotação e execução orçamentária do STF em 2018 (em reais)

Grupo	Dotação LOA (A)	Execução total (B = C + D)	Execução LOA (C)	Inscrição RP 2018 (D)	% execução (E = B/A*100)
Pessoal e encargos sociais	455.678.347,00	442.496.974,26	440.184.400,01	2.312.574,25	97,1%
Benefícios assistenciais	32.316.480,00	32.245.804,17	32.174.183,83	71.620,34	99,8%
Outros custeios	184.613.343,00	160.389.145,49	142.861.870,19	17.527.275,30	86,9%
Capital	41.443.563,00	32.600.569,19	8.653.328,37	23.947.240,82	78,7%
Total	714.051.733,00	667.732.493,11	623.873.782,40	43.858.710,71	93,5%

Fonte: Secretaria de Administração e Finanças. Dados extraídos em 8/1/2019.

Eficiência dos Procedimentos Licitatórios por Pregão Eletrônico (IEPL)

Em 2018, foram realizados 87 procedimentos licitatórios por pregão eletrônico. Desses, 57 (65,5%) foram concluídos dentro do prazo máximo de 142 dias entre a aprovação do termo de referência e a adjudicação do objeto.



Licitações

A Instrução Normativa 231, de 25 de junho de 2018, definiu diretrizes e regras gerais para as contratações no STF, agrupando-se ao conjunto de 5 normativos que tratam de todo o processo de contratação no Tribunal. São eles:



IN 230/2018

Elaboração da proposta orçamentária



IN 231/2018

Norma geral de contratação



IN 232/2018

Norma de gestão e fiscalização de contratos



IN 233/2018

Acompanhamento da execução orçamentária



IN 236/2018

Procedimentos administrativos sujeitos à análise do Núcleo de Controles Internos em Licitações e Contratos

Promover a cultura da responsabilidade socioambiental e da acessibilidade

Tabela 24 – Estrutura e infraestrutura: indicadores estratégicos

Indicador	Descrição/Meta	Resultados		
		2016	2017	2018
Índice de Ações de Responsabilidade Socioambiental e Acessibilidade (IARSA)	<p>Mede o resultado das ações do STF relativas à responsabilidade socioambiental e à acessibilidade.</p> <p>Meta: concretizar, anualmente, o mínimo de 70% do conjunto das ações dos temas <i>Responsabilidade socioambiental</i> e <i>Acessibilidade</i>.</p>	71%	75%	62,5%

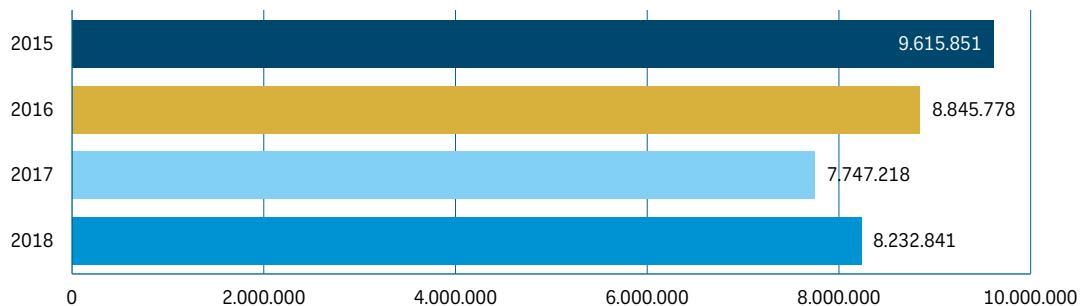
Fonte: Planejamento Estratégico do STF. Dados extraídos em 15/1/2019.

*Ações incluídas, a partir de 2017, no conjunto das ações do indicador para aperfeiçoamento ou substituição de itens anteriormente analisados, como consumo de pilhas, campanhas de redução de insumos, entre outros.



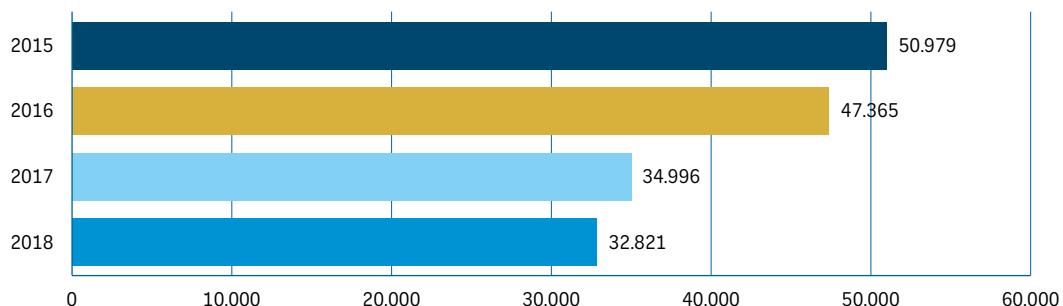
Histórico do consumo de recursos no STF: energia elétrica, água e papel A4

Gráfico 11 – Consumo de energia elétrica no STF (em kWh)



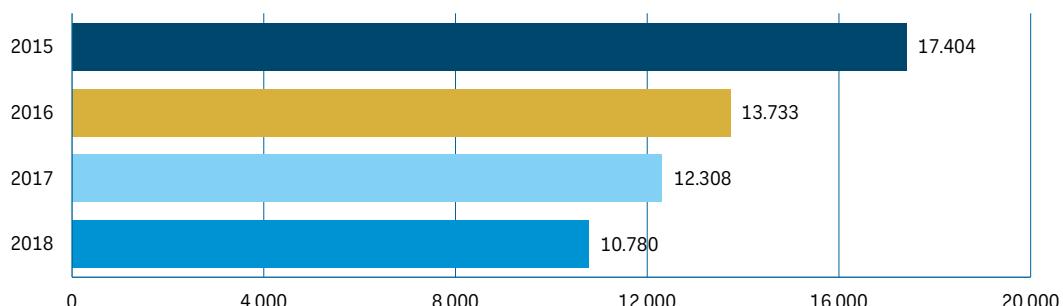
Fonte: Secretaria de Administração e Finanças. Dados extraídos em 15/1/2019.

Gráfico 12 – Consumo de água no STF (em m³)



Fonte: Secretaria de Administração e Finanças. Dados extraídos em 15/1/2019.

Gráfico 13 – Consumo de papel A4 no STF (em resmas)



Fonte: Secretaria de Administração e Finanças. Dados extraídos em 15/1/2019.

Principais marcos das ações socioambientais no STF em 2018

- ◀ **Maio:** Foi aprovado o Plano de Logística Sustentável do STF, elaborado pela Comissão Gestora da Agenda Ambiental do Tribunal.
- ◀ **Novembro:** A Resolução 627, de 27 de novembro de 2018, instituiu o Comitê de Responsabilidade Socioambiental no STF e revogou a Portaria DG 55, de 4 de março de 2015, que instituíra a Comissão Gestora da Agenda Ambiental.



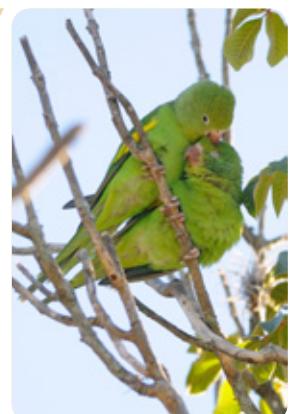
Imagen de referência da logística reversa, extraída de notícia publicada no site do Ministério do Meio Ambiente.

Adoção de logística reversa, em cumprimento ao estabelecido na Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Segundo o inciso III do art. 31 dessa lei, a licitante vencedora deverá apresentar ao pregoeiro declaração de comprometimento de que efetuará, no prazo de trinta dias, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação, o recolhimento dos produtos determinados, quando convocada a fazê-lo pelo STF, assim como sua subsequente destinação ambientalmente adequada.

Principais ações socioambientais realizadas no STF em 2018

Semana do Meio Ambiente (1º a 8 de junho)

- ◀ Exposição *A natureza que vejo pelo caminho*;
- ◀ Distribuição de mudas de plantas frutíferas e ornamentais;
- ◀ Palestra *A preservação do cerrado e a crise hídrica no DF*, com o presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa);
- ◀ Mural sobre sustentabilidade e reaproveitamento de alimentos;
- ◀ Exposição de artesãos que trabalham com reciclagem.



Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

O PGRS é um documento que determina estratégias de controle e monitoramento dos processos produtivos e visa evitar destinações inadequadas que possam gerar poluição ao meio ambiente e acarretar prejuízos à saúde pública.

Ações de incentivo ao voluntariado

Campanhas

- ▼ **Contribua para um Sorriso Saudável:** 59 terceirizados atendidos no trailer de odontologia do Sesc, graças a doações dos servidores do STF.
- ▼ **Doe Frascos – Vidro é Vida:** 164 vidros encaminhados ao Banco de Aleitamento Materno do Distrito Federal.
- ▼ **Meias do Bem:** 396 pares de meias arrecadados para a confecção de cobertores.
- ▼ **Passaporte para a Saúde:** 69 terceirizados atendidos para a prevenção de doenças crônicas, em ação conjunta com o Sesc/DF.
- ▼ **Ponto de Leitura:** livros com livre acesso disponíveis para qualquer interessado.
- ▼ **Campanha de Natal:** 274 cartas enviadas aos Correios com pedidos de crianças adotadas por ministros e servidores.



Coleta de material reciclável ou para descarte

- ▼ 660 itens eletrônicos e 3.000 cabos de computador;
- ▼ 11.386 pilhas;
- ▼ 2.026 buchas usadas;
- ▼ 6.850 resíduos odontológicos;
- ▼ 15 l de óleo de cozinha usado;
- ▼ 61,8 kg de medicamentos para incineração;
- ▼ 3.040 blocos de rascunho confeccionados com reaproveitamento de papel.



Eventos e campanhas de orientação para a sustentabilidade

- ▼ Dia Mundial da Água;
- ▼ Dia da Pilha;
- ▼ Semana do Meio Ambiente.

Aperfeiçoar os recursos tecnológicos da Corte

Tabela 25 – Estrutura e infraestrutura: indicadores estratégicos

Indicador	Descrição/Meta	Resultados		
		2016	2017	2018
Índice de Automatização do Processo Judicial em Plataforma Unificada (IAPJPU)*	Mede o percentual de automatização do processo judicial em plataforma unificada de sistemas. Considera a inclusão de processos de trabalho não automatizados e/ou o desligamento dos sistemas atuais (legado) de processos judiciais relativos a processos de trabalho inseridos na plataforma única.	Não se aplica	9%	18%
	Meta: até 2020, atingir 69% de automatização do processo judicial em plataforma única.			
Índice de Alcance do Nível de Disponibilidade dos Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação (IDSE)	Mede o percentual de serviços estratégicos de tecnologia da informação que alcançaram o nível de serviço de disponibilidade exigido.	Não se aplica	28,57%	98,2%
	Meta: disponibilizar, até 2020, 100% dos serviços estratégicos dentro do nível de excelência estabelecido.			
Evolução do Perfil de Governança de Tecnologia da Informação (EiGovTI)	Avalia a situação de governança de tecnologia da informação segundo critérios definidos pelo TCU para toda a administração pública federal.	0,38	0,41	0,47
	Meta: alcançar 0,70 ponto até 2020 na evolução do perfil de governança de TI. Meta em 2018: 0,45 ponto.			

Indicador	Descrição/Meta	Resultados		
		2016	2017	2018
Índice de Comunicação Eletrônica entre STF e órgãos do sistema de justiça (ICE)	Mede o percentual de processos enviados pelo STF a outros órgãos integrantes do sistema de justiça ou deles recebidos pelo Tribunal por meio de sistemas eletrônicos, com exceção dos processos marcados como “criminal”. Destina-se a acompanhar a interoperabilidade dos sistemas e serviços do STF com os dos demais órgãos do sistema de justiça.	Não se aplica	63%	83%
	Meta: até 2020, atingir 90% de comunicação eletrônica entre o STF e os órgãos do sistema de justiça. Meta 2018: 70%.			

Fonte: Planejamento Estratégico do STF. Dados extraídos em 15/1/2019.

**Envolve um conjunto de ações e projetos. Referência – Plataforma STF-Digital.*

Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)

O PDTI, principal instrumento de planejamento e governança de tecnologia da informação, vigente para o biênio 2017/2018, foi revisado em outubro e está disponível no Portal STF, em Transparência/Gestão Estratégica.

Projeto Victor: inteligência artificial em favor da celeridade na tramitação processual

O projeto *Victor*, software com inteligência artificial desenvolvido em parceria com a UnB, teve sua primeira entrega concluída em setembro de 2018. Inicialmente, *Victor* lerá os recursos extraordinários encaminhados ao STF e identificará quais estão vinculados a determinados temas de repercussão geral. Os principais objetivos são otimizar a alocação de pessoal e aumentar a velocidade de tramitação desses processos no Tribunal.

Nesta fase inicial, foram encontrados os seguintes resultados:

- ▼ separação de peças em 550 microssegundos por peça, com acurácia de 95,07%;
- ▼ classificação de 5 peças em aproximadamente 4 segundos, com acurácia de 94,13%.

Ao final do projeto, espera-se que todos os tribunais do Brasil possam utilizar esse software para pré-processar os recursos extraordinários logo após sua interposição.



Pesquisa avançada em repercussão geral

Nova solução permite que vários filtros sejam aplicados na pesquisa avançada da repercussão geral, propiciando resultado mais preciso, em tempo real. Além disso, há novos filtros que dão acesso às pesquisas mais comuns, como temas com repercussão geral negada, com suspensão nacional vigente, com repercussão geral reconhecida e com mérito pendente.

Geração automática de decisões a partir das listas de julgamento apresentadas ao Plenário Virtual

Recurso desenvolvido para gerar automaticamente o resultado dos julgamentos feitos no Plenário Virtual. A inovação contribuiu para a redução do trabalho manual, oferecendo maior celeridade e qualidade ao processo.

Melhorias em sistemas judiciais

Em 2018, a STI entregou 142 melhorias nos sistemas do processo judicial. Destaca-se o compartilhamento antecipado de votos. Para otimizar os julgamentos nos colegiados, foi desenvolvida uma ferramenta que permite aos relatores compartilhar seus votos com os demais ministros antes do dia de julgamento das respectivas causas, de modo que os demais ministros possam antecipar o preparo de seus votos vogais sobre os temas.

Gestão de impedimentos e suspeições

Permite que os gabinetes rastreiem processos com possibilidade de impedimento ou suspeição de seus relatores, reduzindo-se, assim, os riscos de julgamentos indevidos.



STF-Digital

O STF-Digital foi uma iniciativa da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) com o objetivo de disponibilizar uma plataforma tecnológica capaz de suportar a automatização do processo judicial no Tribunal de forma flexível, centralizada e integrada.

Além de reconstruir a família de sistemas judiciais, hoje com mais de 80 integrantes, o projeto busca inovar no desenvolvimento de um *software* judicial. Para isso, conecta uma arquitetura tecnológica inteligente a processos ágeis e pessoas capacitadas. Desse modo, os sistemas até então utilizados principalmente como repositórios de dados começaram a ser substituídos por processos automatizados hospedados em uma única plataforma.

As soluções desenvolvidas pelo STF-Digital sustentam-se em 2 pilares: os serviços de automatização de processos e os serviços de manipulação de informações. O primeiro possibilita a automatização de fluxos de trabalho, além da gestão de tarefas, de regras de negócio e de indicadores. O segundo pilar se integra ao primeiro e permite a reutilização de informações por outros processos de trabalho com mecanismos de segurança e rastreabilidade mais confiáveis, uma vez que proporciona um ponto único de acesso às informações de cada parte do processo judicial.

A plataforma já se encontra implantada e com várias ferramentas comuns ao fluxo do processo judicial desenvolvidas, tais como controle de acessos, controle de tarefas, edição de texto e visualização de peças. Também já foram construídas soluções para o registro de petições e processos, o recebimento de documentos, a gestão de impedimentos nos gabinetes e o deslocamento de processos. Atualmente, encontram-se em desenvolvimento soluções para a consulta e autuação de processos.



Aprimoramentos e inovações nos serviços administrativos e corporativos

- ◀ Inclusão de *captcha* na página da Central do Cidadão
Elimina problemas de uso de robôs para abrir pedidos via Central do Cidadão.
- ◀ Melhoria na acessibilidade do *captcha* e no cadastro do serviço de *push* do portal
Permite que deficientes visuais se cadastrem e utilizem o serviço de *push*, bem como usufruam dos demais serviços do portal com *captcha*.
- ◀ Implantação e treinamento no Módulo de Peticionamento Eletrônico no SEI, desenvolvido pela Anatel
Integra um conjunto de tecnologias disponibilizadas pelo Processo Eletrônico Nacional (PEN) e permite maior padronização, aumento de transparência, celeridade e segurança na tramitação documental. Sua função é ser um canal entre os prestadores de serviços ao Tribunal e os gestores de contratos.
- ◀ Modernização do serviço de devolução de obras da Biblioteca
O software *Aleph* passou a enviar por e-mail os comprovantes de devolução de livros, propiciando economia de papel.
- ◀ Adoção do FTP (*File Transfer Protocol*)
Atende demandas de pesquisa do Arquivo e do Museu do STF, substituindo os serviços antes praticados pelos Correios. Economiza, com isso, tempo e recursos, pois facilita a transferência de arquivos e documentos e permite o envio, em tempo real, de cópias de documentos digitais, imagens, áudios etc. pela internet.
- ◀ Oferecimento de novos serviços pela Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal – acesso a obras e pesquisa de conteúdos por meio de plataformas móveis (*tablets* e *smartphones*)
Biblioteca Digital ProView – armazenamento, leitura e consulta a livros digitais;
HeinOnline Latin American Core – base de dados para pesquisa jurídica.
- ◀ Adoção do *DSpace* – software livre para o repositório digital da Biblioteca do STF
Possibilita o gerenciamento da produção científica em qualquer tipo de material digital. Ainda assegura mais visibilidade e acessibilidade, contribuindo para perpetuar as coleções de obras raras do Tribunal, entre outros benefícios.

Soluções de infraestrutura de tecnologia da informação

As soluções de infraestrutura de tecnologia da informação têm, entre outras finalidades: (a) a redução do risco de desastres decorrentes de operações de ativos críticos feitas por pessoas não autorizadas; e (b) o aumento da segurança operacional na gestão de ativos críticos. Dentre as ações, destacam-se:

- ◀ Implantação de nova rede sem fio, de nova rede de dados no Anexo I e no Anexo II e de solução de armazenamento de arquivos no conceito nuvem; e
- ◀ Contratação de novos equipamentos de segurança de redes e desenvolvimento de nova solução para o armazenamento de grande volume de dados e para a infraestrutura computacional e de dados.

Aperfeiçoar a gestão de pessoas

Tabela 26 – Pessoas: indicadores estratégicos

Indicador	Descrição/Meta	Resultados		
		2016	2017	2018
Indicador de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos do Quadro de Pessoal do STF (IFCP)	Monitora os percentuais de funções comissionadas e cargos em comissão ocupados por servidores efetivos do STF.	80,60%	80,60%	80,14%
	Meta: manter o IFCP acima de 80% até 2020.			
Indicador de Competências Desenvolvidas (ICDE)*	Mede o percentual de competências desenvolvidas em relação às competências necessárias priorizadas pelas unidades do STF no Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC).	72% (2015/ 2016)	-	76,53% (2017/ 2018)
	Meta: desenvolver no mínimo 75% das competências necessárias priorizadas pelas unidades do STF (biênio 2017/2018).			

Fonte: Planejamento Estratégico do STF. Dados extraídos em 15/1/2019.

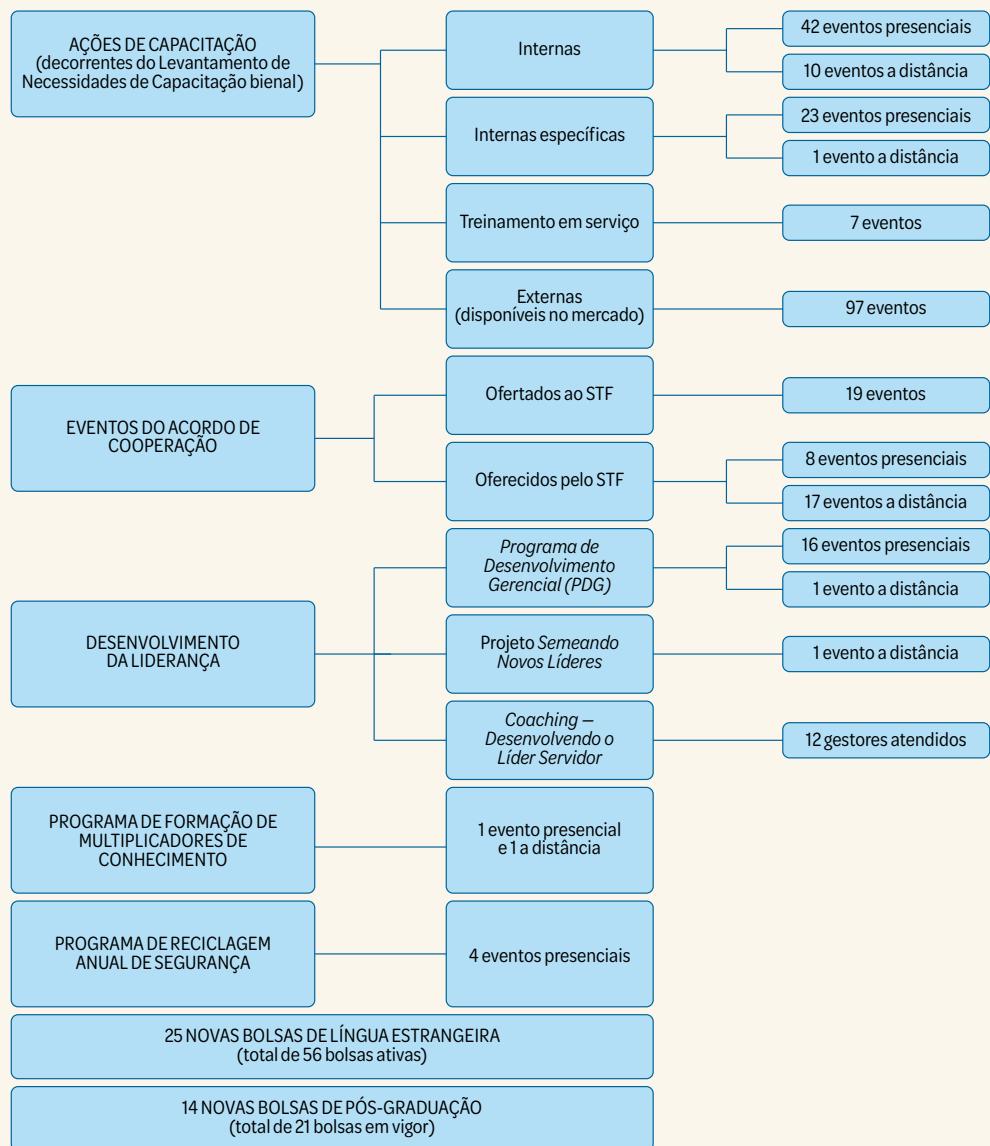
* O resultado final do Indicador de Competências Desenvolvidas (ICDE) é alcançado a cada 2 anos, pois considera o que foi executado a partir do Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC), que é bienal. O registro e o monitoramento das ações e dos resultados, contudo, são realizados mensalmente.

Em 2018, o índice de ocupação de funções comissionadas ou cargos em comissão por servidores efetivos do quadro de pessoal do STF foi de 80,14%. Em 31/12/2018, o Tribunal contava com 1.103 servidores efetivos.



Conforme detalhamento a seguir, em 2018 a Secretaria de Gestão de Pessoas realizou 93 ações de capacitação na modalidade presencial e 14 a distância. Somadas aos 97 eventos externos e aos 19 realizados via acordos de cooperação, essas ações contaram com 3.376 participantes – média de 2,8 eventos por servidor – e resultaram no desenvolvimento de competências dos servidores do STF e no aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM 2018



Ações de capacitação em destaque

- ▼ Formação completa de 6 servidores em Língua Brasileira de Sinais (Libras), iniciada em 2016, com o total de 480 horas de curso, distribuídas em 4 módulos;
- ▼ Lançamento do projeto *Semeando Novos Líderes*, cujo propósito é estimular o desenvolvimento de servidores sem função gerencial com potencial de liderança, de forma a favorecer o planejamento sucessório no STF.

Outras ações em destaque na gestão de pessoas no STF em 2018

- ▼ Divulgação e orientação de servidores e instrução de processos relacionados à migração de regime previdenciário;
- ▼ Atualização do regulamento do *Programa de Gestão de Desempenho do STF (Proged)* com a publicação da Instrução Normativa 227, de 20 de março de 2018;
- ▼ Regulamentação de melhorias do trabalho da equipe multiprofissional no acompanhamento de servidores ocupantes de vagas destinadas a pessoas com deficiência durante o estágio probatório;
- ▼ Continuidade do projeto de implementação do sistema eSocial (conclusão de 2 das 7 fases programadas);
- ▼ Lançamento, em agosto, do novo Ambiente Virtual de Aprendizagem do STF.



Aprimorar a política de promoção da saúde e do bem-estar do servidor

Tabela 27 – Pessoas: indicadores estratégicos

Indicador	Descrição/Meta	Resultados		
		2016	2017	2018
Índice de Participação no Programa Exames Periódicos de Saúde (IPEPS)*	<p>Mede o percentual de servidores do STF que participam do exame periódico de saúde, entre os convidados, em determinado período.</p> <p>Meta: alcançar, até 2020, a participação de 51% dos servidores convidados no programa.</p> <p>Meta para 2018: 47%.</p>	26,77%	47,51%	48,51%
Índice de Atividades de Bem-Estar (IABE)**	<p>Mede a diversidade de atividades realizadas nas dimensões de bem-estar do programa de qualidade de vida do STF – <i>Viva Bem</i>: ocupacional, interpessoal, financeira, física e psicológica.</p> <p>Meta: atingir, anualmente, pelo menos 70 pontos no cômputo das atividades realizadas nas dimensões de bem-estar do programa <i>Viva Bem</i> do STF.</p>	80%	80%	75 pts.

Fonte: Planejamento Estratégico do STF. Dados extraídos em 15/1/2019.

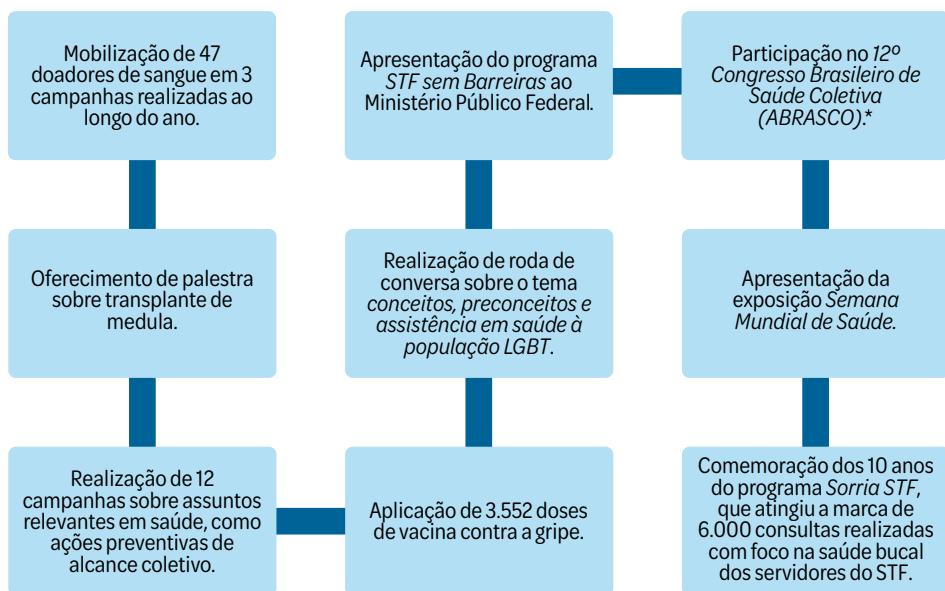
* Em 2016, o cálculo considerava a consulta inicial e a de retorno. A partir de 2017, passou-se a levar em conta especificamente a primeira consulta, julgada mais qualitativa por compreender a anamnese, o exame clínico e o levantamento de informações relativas a questões laborais.

** Em 2018, o Índice de Ações de Qualidade de Vida (IAQV) foi alterado para Índice de Atividades de Bem-Estar (IABE), que classifica as ações e atividades em 4 dimensões: ocupacional, interpessoal, financeira, e física e psicológica. Em vez de cumprimento de 70% das ações previstas, passou-se a analisar quanto ao alcance de, no mínimo, 70 pontos no ano.

O detalhamento sobre o indicador pode ser consultado no Anexo A deste relatório.



Ações relativas à saúde em destaque no ano



* Trabalho apresentado na Abrasco: Implantação do acolhimento e classificação de risco na unidade de saúde de um tribunal superior – avanços e desafios da experiência no Poder Judiciário.

Campanhas realizadas em 2018 para a promoção da saúde e do bem-estar



Fevereiro:
Carnaval



Março:
Dia da Mulher



Abril:
Dia Mundial da Saúde

ETIQUETA DA TOSSE



Abril:
prevenção à gripe

Olhar que acolhe
historiasdeumau



Maio:
Dia Mundial sem Tabaco



Maio Amarelo:
educação para o trânsito



Agosto Dourado:
amamentação



Setembro Amarelo:
prevenção ao suicídio

Outubro Rosa



Outubro Rosa:
prevenção ao câncer de mama

Semana Mundial da Alimentação



Outubro:
Semana Mundial de Alimentação

PREVENIR É O MELHOR CAMINHO PARA SORRIR

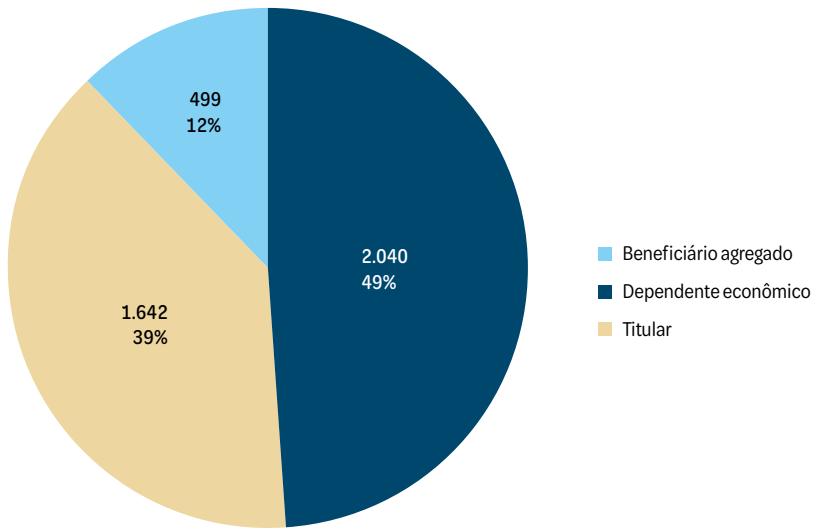


Novembro:
prevenção ao câncer de boca



O STF-Med é um plano de saúde da modalidade autogestão patrocinada. É administrado pela Secretaria de Gestão do STF-Med (SGM) e supervisionado pelo Conselho Deliberativo. Ao final de 2018, o plano contemplava 4.181 beneficiários, distribuídos nas seguintes categorias:

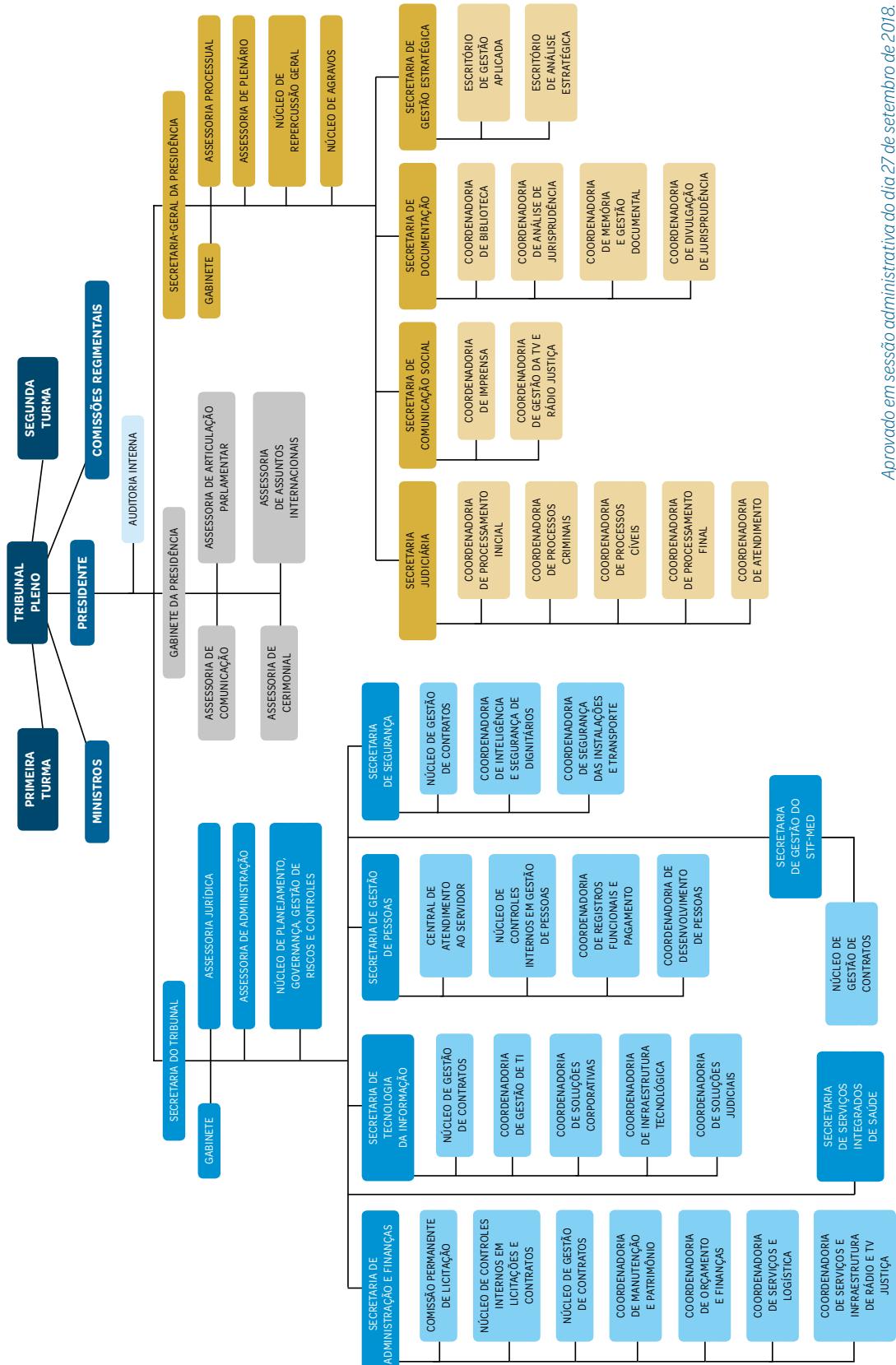
Gráfico 6 – Beneficiários do STF-Med – Distribuição em 2018



Fonte: Secretaria de Gestão do STF-Med. Dados extraídos em 10/1/2019.

Organograma do STF

Anexo A



Aprovado em sessão administrativa do dia 27 de setembro de 2018.

Resultados dos indicadores do planejamento estratégico do STF

Anexo B

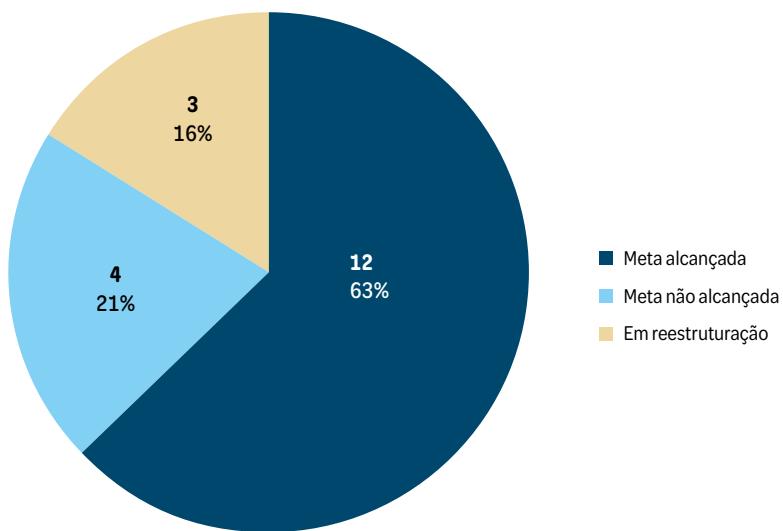


O planejamento estratégico vigente no Supremo Tribunal Federal, denominado PE – STF Rumo a 2020, foi elaborado em 2015 com a participação de gestores, servidores e representantes de gabinetes dos ministros. Sua aprovação institucional pelos ministros da Corte ocorreu na 12ª sessão administrativa, realizada no dia 9 de dezembro de 2015.

Os indicadores e as metas têm acompanhamento periódico ao longo de cada exercício. O relatório consolidado, com o histórico dos resultados alcançados desde 2016 e dos aperfeiçoamentos realizados, é publicado em fevereiro no Portal STF, em Transparéncia/Gestão Estratégica.

Os resultados globais de 2018, quanto ao alcance das metas, estão representados no seguinte gráfico:

Gráfico 1 – PE – STF Rumo a 2020: resultados quanto ao alcance das metas em 2018

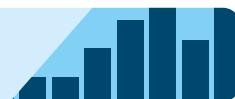


Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica/Gestão da Estratégia (GEEST).

Dados extraídos em 15/1/2019.

As tabelas a seguir apresentam os temas, os objetivos estratégicos e correspondentes históricos de indicadores, as metas e os resultados alcançados desde 2016, ano de início da etapa de execução do atual planejamento estratégico do STF.

Tema: Prestação jurisdicional

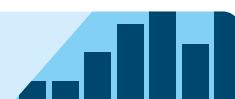


Objetivo	Indicador	Meta	Ano-base ¹	Resultados		
				2016	2017	2018
Buscar maior celeridade da prestação jurisdicional.	1. Indicador de Congestionamento (ICNG)	Desenvolver soluções que permitam contemplar as alterações trazidas pelas novas normas processuais e não ultrapassar o índice de congestionamento de processos de 39% até 2020 (menor, melhor).	36,22%	40,9% (meta 39%)	31,38% (meta 39%)	26,65% (meta 39%)
	2. Indicador de Trâmite Processual (ITPR)	Desenvolver soluções que contemplam as inovações trazidas pelas novas normas processuais e manter tempo médio de no máximo 519 dias de tramitação até 2020 (menor, melhor).	477,6 dias	478,9 dias (meta 519 dias)	395,5 dias (meta 519 dias)	363,1 dias (meta 519 dias)
Aprimorar as técnicas de gestão do acervo de processos.	3. Indicador de Processos Antigos (IPA)	Diminuir o acervo de processos com mais de 5 anos de ingresso no Tribunal para, no máximo, 15% do total até 2020 (menor, melhor).	18,04%	15,30% (meta 18,2%)	16,25% (meta 17,4%)	13,94% (meta 16,6%)

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica/Gestão da Estratégia (GEEST).

Dados extraídos em 15/1/2019.

Temas: Transparência e Articulação institucional



Objetivo	Indicador	Meta	Ano-base ¹	Resultados		
				2016	2017	2018
Fortalecer a transparência institucional e facilitar o acesso a informações de caráter público.	4. Indicador de Satisfação com as informações prestadas pelo STF-Cidadão (ISTF-Cidadão) ²	Manter em, no mínimo, 80% o número de questionários com índices satisfatórios até dezembro de 2020 (maior, melhor). [Descontinuado. Em formulação: Indicador de Fortalecimento da Transparência Ativa no STF (IFTA).]	85,24%	85,82% (meta 80%)	83,24% (meta 80%)	-

Objetivo	Indicador	Meta	Ano-base ¹	Resultados		
				2016	2017	2018
Aperfeiçoar a comunicação interna e externa do Tribunal.	5. Índice de Alcance das Publicações do STF na Mídia (IAPM)	Manter, no mínimo, a média anual de 6.000 acessos por publicação (89% do ano-base) (maior, melhor). [Descontnuado. Em formulação indicadores distintos: Indicador de Decisões Colegiadas Publicadas (IDCP) e Indicador de Acesso aos Informativos Semanais (IAIS).]	6.771 acessos	Não se aplica	4.070 (meta 6.000)	-
	6. Indicador de Satisfação dos Clientes da Comunicação Corporativa (ISCC)	Aumentar em pelo menos 15% o número de questionários com índice satisfatório igual ou superior a 80% até dezembro de 2020 (maior, melhor).	60%	Não se aplica	99,5% (meta 70%)	97,9% (meta 75%)
Fortalecer as relações institucionais do STF no âmbito nacional e internacional.	7. Indicador de Ações de Articulação Institucional (IAAI)	Manter, no mínimo, o resultado igual a 180 – aproximadamente 95% do ano-base 2016 (maior, melhor).	191	191	262 (meta 180)	311 (meta 180)

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica/Gestão da Estratégia (GEEST).

Dados extraídos em 15/1/2019.

Tema: Estrutura e infraestrutura



Objetivo	Indicador	Meta	Ano-base ¹	Resultados		
				2016	2017	2018
Aprimorar a gestão administrativa e financeira do Tribunal.	8. Indicador de Execução Financeira do Orçamento (IEFO)	Garantir a execução financeira do STF relativa a custeio e investimento em, no mínimo, 95% de execução do limite da EC 95/2016, ao ano, até 2020. Até 2017, a base de análise era de 75% da LOA (maior, melhor).	60,90%	88,81% (meta 75%)	66,53% (meta 75%)	95,1% (meta 95%)
	9. Indicador de Eficiência dos Procedimentos Licitatórios por Pregão Eletrônico (IEPL)	Garantir o tempo médio de 142 dias entre a aprovação do termo de referência até a adjudicação do objeto em pelo menos 85% das licitações por meio de pregão eletrônico (maior, melhor).	55,74%	60,56% (meta 85%)	76,25% (meta 70%)	65,52% (meta 75%)

Objetivo	Indicador	Meta	Ano-base ¹	Resultados		
				2016	2017	2018
Promover a cultura da responsabilidade socioambiental e acessibilidade.	10. Índice de Ações de Responsabilidade Socioambiental e Acessibilidade (IARSA)	Concretizar, anualmente, no mínimo 70% das ações previstas relacionadas aos temas <i>Responsabilidade socioambiental e Acessibilidade</i> (maior, melhor).	100%	71% (meta 70%)	75% (meta 70%)	62,5% (meta 70%)
Aperfeiçoar os recursos tecnológicos do STF.	11. Índice de Automatização do Processo Judicial em Plataforma Unificada (IAPJPU)	Até 2020, atingir 69% de automatização do processo judicial em plataforma única (maior, melhor).	Não se aplica	Não se aplica	9% (meta 9%)	18% (meta 26%)
	12. Índice de Alcance do Nível de Disponibilidade dos Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação (IDSE)	Disponibilizar, até 2020, 100% dos serviços estratégicos dentro do nível de excelência estabelecido (maior, melhor).	Não se aplica	Não se aplica	28,57% (meta 70%)	98,2% (meta 99%)
	13. Evolução do Perfil de Governança de Tecnologia da Informação (EiGovTI)	Aumentar em 0,20 ao ano, até 2020, a evolução do perfil de governança de TI – EiGovTI (conforme critérios apontados no questionário de Governança de TI do TCU). Meta atualizada em 2018 (maior, melhor).	0,30	0,38 (meta 0,30)	0,41 (meta 0,45)	0,47 (meta 0,45)
	14. Índice de Comunicação Eletrônica entre STF e órgãos do sistema de justiça (ICE)	Até 2020, atingir 90% de comunicação eletrônica entre o STF e os órgãos do sistema de justiça (maior, melhor).	60%	Não se aplica	63% (meta 60%)	83% (meta 70%)

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica/Gestão da Estratégia (GEEST).

Dados extraídos em 15/1/2019.

Tema: Pessoas



Objetivo	Indicador	Meta	Ano-base ¹	Resultados		
				2016	2017	2018
Aperfeiçoar a gestão de pessoas.	15. Indicador de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos do Quadro de Pessoal do STF (IFCP)	Manter o IFCP acima de 80% até 2020 (maior, melhor).	80,94%	80,60% (meta 80%)	80,60% (meta 80%)	80,14% (meta 80%)
	16. Indicador de Competências Desenvolvidas (ICDE) ³	Desenvolver no mínimo 75% das competências necessárias priorizadas pelas unidades do STF. Biênios: 2015/2016, 2017/2018 e 2019/2020 (maior, melhor).	75% (bienal)	72% (meta 75%)	44,96% ³ (parcial)	76,53% (meta 75%)
	17. Indicador de Saídas Espontâneas (ISE)	Reducir as saídas espontâneas de servidores efetivos do STF para 3,0% até 2020 (menor, melhor). [Descontinuado. Acompanhamento no âmbito setorial.]	3,19%	2,25% (meta 3,8%)	0,91% (meta 3,6%)	–
Aprimorar a política de promoção da saúde e bem-estar do servidor.	18. Índice de Atividades de Bem-Estar (IABE)	Atingir, anualmente, pelo menos 70 pontos no cômputo das atividades realizadas nas dimensões de bem-estar do programa <i>Viva Bem</i> do STF (maior, melhor). (Meta anterior: atingir, anualmente, pelo menos 70% no cômputo das atividades realizadas nas dimensões de bem-estar do programa <i>Viva Bem</i> do STF).	80%	80% (meta 70%)	80% (meta 70%)	75 pts. (meta 70 pts)
	19. Índice de Participação no Programa <i>Exames Periódicos de Saúde</i> (IPEPS)	Alcançar, até 2020, 51% de servidores que participaram do EPS no ano, entre os convidados (maior, melhor).	27,51%	26,77% (meta 34%)	47,51% (meta 45%)	48,51% (meta 47%)

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica/Gestão da Estratégia (GEEST).

Dados extraídos em 15/1/2019.

Notas

- 1 Ano-base: resultados referentes ao ano anterior à vigência do indicador, utilizados para projeção das metas nos exercícios subsequentes.
- 2 Está em estudo para implantação indicador voltado para o fortalecimento da transparência ativa do STF (sigla

prevista: IFTA). O Indicador de Satisfação dos Cidadãos Atendidos pela Central do Cidadão (ISTF-Cidadão) continua sendo monitorado no âmbito setorial pela Central do Cidadão/Secretaria Judiciária do STF.

3 O resultado final do Indicador de Competências Desenvolvidas (ICDE) é alcançado a cada 2 anos, pois considera o que foi executado a partir do Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC), que é bienal. O registro e o monitoramento das ações e dos resultados, contudo, são realizados mensalmente.



Supremo Tribunal Federal

Praça dos Três Poderes

Brasília, DF, Brasil

70175-900

61 3217-3000

Levantamento de dados

Secretaria-Geral da Presidência

Secretaria do Tribunal

Compilação

Secretaria de Gestão Estratégica

Revisão, capa, projeto gráfico, diagramação e encadernação

Secretaria de Documentação

Impressão

Secretaria de Administração e Finanças

Fotografias

Secretaria de Comunicação: Carlos Moura, Fellipe Sampaio, Nelson Jr. e Rosinei Coutinho

Outras fotografias: Gláucio Dettmar – CNJ – p. 59, Luiz Silveira – CNJ – p. 60, Marcos Correa – Presidência da República – p. 64, Sgt Alexander Henrique da Silva – p. 65, Luciano Vilarino – p. 72, Cyano66 – iStock – p. 80, ipopba – iStock – p. 88, Jongho Shin – iStock – p. 93.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Supremo Tribunal Federal – Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal)

Brasil. Supremo Tribunal Federal (STF).

Relatório de Atividades 2018 / Supremo Tribunal Federal. – Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2019.

108 p. : il

1. Poder judiciário, Brasil. 2. Tribunal supremo, relatório, Brasil.

3. José Antonio Dias Toffoli, 1967-. I. Título.

CDD – 341.4191

